

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2025
LEI Nº 14.133/21

O Município de Maturéia torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será processada e julgada pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, nomeado através da Portaria nº 99A/2025, de 12 de junho de 2025.

ÓRGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:29HS/MIM DO DIA 19/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08:30HS/MIM DO DIA 19/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
EMAIL:	licitacao@matureia.pb.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES:	R\$ 1,00 (Hum real).

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para construção de esgotamento sanitário e pavimentação em paralelepípedo para o município de Maturéia/PB**, consoante condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Valor Global estimado em planilhas em anexo é **R\$ 511.368,33** (quinhentos e onze mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos). **O critério de julgamento adotado será o menor preço global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Será respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a sessão para apresentação de propostas e lances, conforme disposto na alínea “a”, inciso II, art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Recursos da Emenda 555/2025 - Objeto – Transferir Recursos para pavimentação de ruas do município de Maturéia-PB, conforme previsão de Recursos do Município através da Dotação – 02.100 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – 15 451 1004 1014 – Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Urbana - 977 4.490.51 99 - Obras e Instalações – Aplicação Geral; 1.710.3210 – Transferência Especial dos Estados – Emendas Individuais Impositivas; 15 451 1004 1015 – Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Urbana – 1.500.0000 – Recurso não vinculado de impostos - 0824 4.490.51 99 - Obras e Instalações.

3.0. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos

com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.5.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.4. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.7. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.8. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.5.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.6. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhado da garantia da proposta por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A garantia da proposta, exigida neste Edital, ocorrerá, conforme instruções a seguir:

5.2.1. A Licitante deverá enviar, juntamente com o cadastro da proposta, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré habilitação. O prazo máximo para a "EMISSÃO" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação.

5.2.2. A garantia de proposta será de R\$ 5.113,68 (cinco mil, cento e treze reais e sessenta e oito centavos), 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, cujo valor é referente ao(s) lote(s) que desejar participar.

Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse licitante no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação ou se anexado no momento de cadastramento da proposta, será dispensada a solicitação

5.2.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

5.2.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. Caso a caução do valor referente à garantia da proposta, seja em dinheiro, deverá ser transferido à conta: Agência nº 1156-8 - Conta Corrente nº 14.223-9, Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Matureia - CNPJ nº 01.612.689/0001-78.

5.2.3.2. Seguro-garantia;

5.2.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.2.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.2.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.2.6. O não atendimento do disposto no item 8.1 ensejará a desclassificação do licitante.

5.2.7. Caso seja fornecido seguro garantia ou fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer um deles deverá ser válido por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta e revalidado na mesma condição pelas prorrogações que porventura houver.

5.2.8. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após fase do envio dos lances.

5.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.7. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de **até 02 (duas) horas** para envio dos documentos de habilitação.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com os seguintes campos:

6.1.1. Valor total da obra/serviço.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL POR LOTE.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um) real**.

7.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”. Os licitantes apresentarão lances públicos e com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances eivados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.3. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Operador do Sistema aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto na regulamentação municipal. 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

8.2.6. Que identifique o licitante.

8.3. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

8.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.4, só será considerada após emissão de parecer técnico de análise da proposta apresentada.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) HORAS sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final readequada ao último lance do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS a contar da solicitação do Agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser escrita em língua portuguesa, com data e local de sua realização, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. A proposta deverá ser identificada e assinada por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante, no mínimo, assinatura eletrônica avançada.

9.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final readequada ao último lance do licitante vencedor deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

9.2.1. Planilha de Quantitativos e Preços global, preenchida com seus respectivos custos unitários e globais, como a totalização por item e geral, conforme orçamento base fornecido neste edital;

9.2.2. Composição de preços unitários de todos os itens das planilhas de orçamento;

9.2.3. Detalhamento dos encargos sociais e BDI das propostas comerciais;

9.2.4. Composição detalhada da taxa de B.D.I.- Benefício de Despesas Indiretas;

9.2.5. A licitante também deverá encaminhar, no prazo estipulado no item 9.1, os documentos mencionados nos itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4 em formato Excel via sistema ou, caso o formato do documento não seja compatível, para o endereço de e-mail: licitacao@matureia.pb.gov.br.

9.3. Na Planilha de Quantitativos e Preços preenchida pelo licitante NÃO deverá constar preço unitário para os itens com quantitativo igual a zero, nem tampouco deverá deixar de ser apresentada composição de preços unitários para os referidos itens.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.3.2. A proposta será analisada pelo setor de engenharia do município, que emitirá parecer técnico de classificação ou desclassificação.

9.4. Havendo erros, falhas ou omissões na proposta de preço, o Agente de contratação poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

9.5. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de contratação (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (DUAS) horas, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

10.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.8. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

10.2.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.2.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.17. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.3. Das Declarações:

- 10.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 10.3.2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- 10.3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 10.3.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 10.3.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10.3.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.3.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 10.3.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 10.3.9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

10.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

10.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - LTDA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.5.9. Documento de identificação do (s) sócio responsável, através de Cédula de Identidade ou outro equivalente.

10.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.6.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.6.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.8.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.8.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.8.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.8.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou dos itens pertinentes.

10.8.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.8.7. O Agente de Contratação poderá durante a sessão pública realizar diligência para sanear dúvidas referentes ao Balanço Patrimonial.

10.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.9.1. Certidão de Registro do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU, conforme Inciso I e V do Art. 67 da Lei 14.133/2021 c/c com o Art. 69 da Lei 5.194/66, da sede da licitante, da empresa e seu responsável técnico.

10.9.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

10.9.2.1. Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da abertura da sessão, Profissional, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA ou CAU, de execução de obra ou serviço com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório.

10.9.3. A comprovação exigida acima dar-se-á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste profissional.

10.9.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

10.9.4.1. Apresentação de certidões ou atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante conforme preceitua o inciso II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico, por execução de obra ou serviço com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório.

10.9.4.2. Declaração com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.9.4.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.9.4.4. A Documentação Técnica da licitante será analisada pelo setor de engenharia do município, que emitirá parecer técnico a respeito da mesma.

10.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2022, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de contratação (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.DOS RECURSOS.

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.2.2. seguro-garantia;

14.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

14.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

14.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

15.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16. DOS PRAZOS

16.1. O prazo de execução das obras / serviços objeto desta Concorrência será de: **90 (noventa) dias**, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da ordem de serviços.

16.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.1.2. Após a comunicação da Ordem de Serviço, será dado um prazo de 72 (setenta e duas) horas para o contratado recebê-la.

Caso o mesmo não a tenha recebido neste período será dado início à contagem do prazo para entrega dos trabalhos.

16.2. O prazo do (s) contrato (s) oriundo (s) do presente processo licitatório será de: **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da ordem de serviços;

16.2.1. O prazo do subitem anterior será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.2.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV, tomando-se por base a data do orçamento, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

17.2. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento e de acordo com a vigência do contrato.

17.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6. O reajuste será realizado por apostilamento e deverá ser requerido pelo contratado.

17.7. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.8. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do insumo, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

17.9. O reequilíbrio econômico do contrato será realizado por meio de termo aditivo.

17.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido durante a vigência do contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. As obras e serviços serão recebidas provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após a entrega da obra pela contratada, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

18.2. Definitivamente, pelo gestor da obra, em até 30 (trinta) dias após entrega definitiva da obra, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato.

20. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

20.1. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização serão objeto de lançamentos no Boletim de Medição, que depois de conferido, será assinado pelo Engenheiro da Prefeitura e pelo responsável da contratada;

20.2. Os autos do processo de pagamento deverão ser encaminhados para a Prefeitura CONTRATANTE para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica a Ordem de Pagamento.

20.3. As medições serão mensais com intervalo nunca inferior a 30 (trinta) dias corridos, excetuando-se as medições inicial e final. Os boletins de medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela;

20.4. Ao requerer o pagamento da primeira medição, a contratada deverá apresentar o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA ou CAU-PB, nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/78 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;

20.5. A contratada fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Guia de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluída em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, quando da quitação da referida Nota Fiscal ou Fatura, na forma prevista da Lei n.º 8.212/91, alterada pela Lei n.º 9.032/95 de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como as Certidões Negativas de Débitos com a RECEITA FEDERAL, com a RECEITA ESTADUAL, com a DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e com a RECEITA MUNICIPAL;

20.6. A contratada fica obrigada a apresentar no encerramento do contrato, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, CND - Certidão Negativa de Débito da respectiva obra;

20.7. A contratada fica obrigada a apresentar para liberação da última medição o “AS BUILT” da obra, ou seja, a contratada deverá apresentar o cadastro técnico e/ou projetos executivos que foram executados na obra.

20.8. Deverá ser mantido o programa de desembolso geral da obra, conforme cronograma específico apresentado pelo CONTRATADO quando do processo de Licitação que deu origem ao presente CONTRATO.

20.9. Se, com aprovação prévia, o cronograma de construção for modificado, excepcionalmente e nas hipóteses em que a lei assim permitir, a previsão de desembolso será revisada.

20.10. As medições e pagamentos também se encontram regulados no Termo Contratual.

21.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A sanção prevista no inciso I do item 21.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.5. A sanção prevista no inciso II do item 21.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

21.6. A sanção prevista no inciso III do item 21.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Maturéia, pelo prazo de 3 (três) anos.

21.7. A sanção prevista no inciso IV do item 21.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 21.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 21.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

21.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

21.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.11. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 21.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 21.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2.A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. Caberá ao Agente de contratação, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6. O Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23.DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será permitida a subcontratação.

24.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. A Administração, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.14. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

24.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.16.É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.17.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Praça José Alves da Costa Neto, 75, Bairro Centro, Manturéia - PB - CEP N° 58.737-000, nos dias úteis, no horário das 07hs às 13hs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II – PROJETO BÁSICO;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Maturéia - PB, 02 de Setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Raphael Costa Azevedo
Assessor Técnico

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar regulamenta a fase preparatória para esgotamento e pavimentação no município de Maturéia/PB objetivando o atendimento da necessidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo, nos termos a seguir expostos.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a execução de pavimentação na Rua Vicente Martins dos Santos e Rua José Felinto do Nascimento no município de Manturéia/PB, com área de 2.080,00 m².

O município de Maturéia localiza-se na Mesorregião do Sertão Paraibano possui uma área de 83.714km². Apresenta uma vegetação de caatinga e sua população é de 6.433 censo [2022]. No município existe insuficiência de recursos próprios para alocação em serviços de obras de infraestrutura das vias urbanas que, em muitos casos não possuem pavimentação.

De forma que no município as vias urbanas não pavimentadas estão sujeitas a degradação, tanto por meio das chuvas como dos veículos motorizados que trafegam pela área, dessa forma ações que minimizem tal problema surge como uma solução para melhorar a paisagem urbana do município, além de garantir melhores acessos a diversas localidades, proporcionando mais segurança aos motoristas e pedestres que habitam na cidade.

II. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A execução da pavimentação, está alinhada com os objetivos estratégicos do planejamento da administração municipal, especialmente no tocante à promoção de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano, inclusão social, saúde, educação e lazer.

A intervenção atende a diretrizes contidas no Plano Plurianual Municipal (PPA) e demais instrumentos de planejamento, como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A proposta reforça, portanto, o comprometimento da administração com a eficiência na alocação dos recursos públicos e com a execução de políticas públicas estruturantes, em consonância com as demandas sociais identificadas nas comunidades locais.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma contratação de obra de engenharia, a ser contratado mediante licitação na modalidade Concorrência, no formato Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços e obras objeto do contrato de acordo com os requisitos e exigências estabelecidos no projeto básico, suas especificações técnicas e descritivas, além do que estabelece a licença ambiental e tudo o que mais contém o edital da licitação.

A contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presente ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço/obra relacionado ao objeto contratual.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preceitua o inciso XVI do art. 92 da lei nº 14.133/2021.

Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Contratante, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para execução das obras e serviços.

A mão-de-obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Contratante, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 121, da lei nº 14.133/2021. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ ou sociais, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Dentro do prazo de prescrição estabelecido pela lei civil ou administrativa, a CONTRATADA deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços. Ao longo do desenvolvimento da obra, a contratante poderá alterar, reduzir e/ ou suprimir serviços, em comum acordo com a CONTRATADA, ou unilateralmente, obedecendo ao que dispõe no art. 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução os serviços, e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante, sobre o objeto do contrato a ser firmado.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, na forma do art. 120, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

Manter permanentemente no escritório da obra LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela contratante, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a contratante quando da medição final e entrega da obra.

Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

A contratada deverá manter placas de sinalização e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos disponíveis pela contratante. A contratada deverá providenciar a inscrição da obra no cadastro nacional de obras, tendo em vista a instrução normativa RFB 2061, de 2021 e os Acordãos 368/2010 – Segunda Câmara do TCU, Acórdão 758/2015 – Plenário do TCU e Acórdão 2044/2016 – Primeira Câmara do TCU.

Fica a contratada obrigada a providenciar a emissão das licenças ambientais de instalação e operação, nos termos do Inciso I, § 5º, art. 25 da lei nº 14.133/2021 c/c Resoluções Conama nº 237/1997, art. 52 e seguintes do Código Municipal do Meio Ambiente (LC nº 29/2002) e Manual de Obras do TCU, página 16.

A CONTRATADA deverá obter os alvarás de construção e demolição necessários à execução da obra licitada devendo agendar junto a Prefeitura Municipal de Maturéia vistoria com vistas à obtenção de habite-se para as obras em que tal licença seja exigível, conforme Manual TCU Obras Públicas – Recomendações Básicas para a contratação e fiscalização de obras e edificações públicas, p. 45. Elaborar o plano de gerenciamento de resíduos da construção civil e demolição – PGRDC – Resolução CONAMA nº 307/2002. A contratada será responsável durante o prazo irredutível de cinco anos, pela

solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos da Orientação técnica – IBR 003/2011 e do art. 618 do Código Civil.

Os serviços deverão ser executados com utilização de materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, devendo o contratado dispor de equipamentos, ferramental e todos os acessórios indispensáveis para cumprimento dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos que integram o presente expediente.

DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e Educação de seus colaboradores, do patrimônio da CONTRATANTE e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da CONTRATANTE.

A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

DA GARANTIA DA PROPOSTA

A Licitante deverá enviar, juntamente com a proposta, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Caso a licitante não apresente a garantia da proposta, a mesma deverá ser desclassificada do certame. A garantia da proposta se justifica em face da necessidade de os licitantes demonstrarem que possuem lastro econômico-financeiro para participar do certame e executar o objeto licitado.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação deverá ser realizada com o critério de julgamento será o de menor preço global pela vantagem técnica e econômica existente.

IV. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Os quantitativos foram extraídos da memória de cálculo dos quantitativos e da planilha de serviços e necessidades para pavimentação no município de Maturéia/PB, conforme memória de cálculo e planilha de serviços que compõem o presente estudo.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A execução do esgotamento sanitário e pavimentação em paralelepípedo é uma obra que demanda quantidade considerável de mão-de-obra e equipamentos para a execução.

Dentre as alternativas para a realização do serviço está - 1) Execução com a utilização de equipes próprias do município; 2) Execução por empresa contratada para execução do serviço juntamente com o fornecimento de materiais.

A escolha da melhor solução que atende as necessidades do município é a contratação de empresa especializada para a execução do serviço.

A escolha foi feita considerando que a execução do serviço demanda equipamentos bastante específicos para execução do serviço e também ferramentas específicas para a execução do serviço. Por se tratar de quantidade expressiva de serviço a opção de execução por equipes próprias se torna inviável tendo em vista que seria necessário o destacamento de equipes e maquinários do serviços e contratados que executam serviços e isso impactaria de forma significativa nos prazos e na execução dos serviços corriqueiros. Além disso, a execução do serviço com equipes próprias demandaria a compra de todos os materiais necessários, sejam tubos, conexões, pavimentação, para a realização do serviço e ainda, que seria necessário a contratação de equipamentos específicos para execução, tendo em vista a quantidade demandada, gerando assim a necessidade de lançamentos de editais distintos, aumentando também os serviços administrativos e de compras. A contratação de empresa especializada na execução dos serviços, com fornecimento de mão-de-obra e material, simplifica consideravelmente o processo de compras.

VI. ESTIMATIVA DE VALOR

O custo é realizado de Projeto Básico, onde a equipe técnica, em respeito ao interesse público, elabora um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através da tabela SINAPI, e outras fontes quando não for possível utilizar SINAPI, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

Para tanto segue em anexo planilha orçamentária com estimativa de custos.

O valor estimado da obra é de R\$ 511.368,33 (quinhentos e onze mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).

O procedimento de estimativa do preço obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. Dentre as possibilidades existentes, temos a seguinte solução:

1) Contratação de empresa especializada para construção de esgotamento sanitário e pavimentação em paralelepípedo para o município de Maturéia/PB.

A pavimentação em paralelepípedos em vias públicas se dará em conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro. A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O estudo técnico foi desenvolvido para que possamos fazer uma contratação seguindo todos os critérios exigidos por lei, para que haja seleção de empresa da área da construção civil, especializada em obra equivalente ao objeto deste pedido, e que tenha capacidade e competência capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, e economicidade, fazendo uma obra de qualidade para evitar danos ao erário e a população que utilizará o espaço. O estudo técnico preliminar demonstra que o objeto está enquadrado como obra, e deverá ser licitada **por preço global**, incluindo várias etapas, devendo ser avaliado os preços unitários das planilhas orçamentária.

IX. JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio, devendo justificar a vedação, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública devidamente motivada, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Com base nas informações técnicas citadas no ETP e Projeto Básico constante aos autos, a OBRA é comum e a adjudicação do objeto é por preço global, a fim de justificar a participação de consórcio. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para obras e serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum à participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcio, considerando que se trata de uma obra comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A obra de Esgotamento e Pavimentação em paralelepípedos no município, tem por objetivo melhorar a acessibilidade e mobilidade, eliminação de crateras das vias e redução dos níveis de poeira, promover conforto, segurança e condições sanitárias adequadas aos diversos usuários das vias públicas.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessários tomar outras providências previamente à celebração do contrato, com exceção da indicação de profissionais para fiscalização e gestão contratual.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XIII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

Portanto, a obra deverá ser projetada de forma a causar baixo impacto no ecossistema, bem como executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infra legais aplicáveis ao setor da construção civil, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.

XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se visto que a necessidade da contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Ubiranex Silva
Secretário de Serviços Públicos

VALERIA BARBOSA SILVA
WANDERLEY
Sec. de Administração
Comissão de Planejamento
Responsável pela Elaboração

AUGUSTO MARCIO GOMES DA GAMA
Sec. de Finanças
Comissão de Planejamento
Responsável pela Elaboração

ANEXO II – PROJETO BÁSICO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA - PB**

**IMPLANTAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE
PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO
MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB.**

MEMORIAL DESCRITIVO/JUSTIFICATIVO

NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3

MATURÉIA – PB, JULHO DE 2025

MEMORIAL DESCRITIVO/JUSTIFICATIVO
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO PARA O
MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA - PB**

MEMORIAL DESCRITIVO

**IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO
MUNICÍPIO DE MATUREIA – PB.**

1. APRESENTAÇÃO

O presente documento tem por finalidade complementar os elementos técnicos, e juntamente com as especificações técnicas, memória de cálculo de quantitativos, orçamento básico, cronograma físico-financeiro e peças gráficas, determinar elementos técnicos para elaboração dos projetos de Implantação de Esgotamento Sanitário e Pavimentação em Vias Públicas Urbanas do Município de Maturéia – PB.

2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O município de MATURÉIA PB localiza-se na Mesorregião Sertão Paraibano e na Microrregião de Patos, possui uma área de 83.714 km². Apresenta uma vegetação de Caatinga e sua população é de 5.939 de acordo com o Censo 2010 (IBGE). No Município existe insuficiência de recursos próprios para alocação em serviços e obras de infraestrutura das vias urbanas que, em muitos casos não possuem pavimentação.

De forma que no município as vias urbanas não pavimentadas estão sujeitas a degradação, tanto por meio das chuvas como dos veículos motorizados e não motorizados que trafegam pela área, dessa forma, ações que minimizem tal problema surgem como uma solução para melhorar a paisagem urbana do município, além de garantir melhores acessos a diversas localidades, proporcionando mais segurança aos motoristas e pedestres que habitam nesta cidade.

O Planejamento urbano nos municípios representa o fim da convivência diária com os adventos dos efeitos climáticos enfrentados pela população, em que toda a cidade convive com incômodos referentes á poeira e sujeira ou com


NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3

MEMORIAL DESCRITIVO/JUSTIFICATIVO
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO PARA O
MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA - PB

a lama causada pelo período de chuvas ocasionando possíveis erosões no solo. Para tanto, é de suma importância o desenvolvimento dos projetos de Pavimentação nos municípios tendo em vista que proporciona conforto, segurança, saúde, limpeza e melhor locomoção das pessoas.

Esperamos com este projeto o desenvolvimento do município, priorizando melhor circulação de pessoas, conforto da população, desenvolvimento da cidade e geração de emprego e renda para população atendida com esta obra de Pavimentação.

Assim, com base no acima exposto foram projetadas vias. As vias contam com revestimento em paralelepípedos com altura de 12,00 cm e colchão de areia de 10,00 cm de altura, meio fio pré-moldado, passeios em concreto, com rampas de acessibilidade e piso de direcional longo das ruas beneficiadas.

A área total a ser pavimentada é de **2.080,00 m²** numa extensão de **360,00 m**.

As ruas a serem pavimentadas são as seguintes:

- 1.0 REDE ESGOTO - COMPRIMENTO – 286,00M;**
- 2.0 RUA VICENTE MARTINS DOS SANTOS - ÁREA – 1600,00m² - COMPRIMENTO – 280,00M;**
- 3.0 RUA JOSÉ FELINTO DO NASCIMENTO- ÁREA – 480,00m² - COMPRIMENTO – 80,00M;**

3. ESTUDOS REALIZADOS

3.1 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Com a finalidade de coletar dados para elaboração do projeto, foram elaborados estudos topográficos constando de locação do eixo da via, nivelamento e contranivelamento e seções transversais do eixo locado.


NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3

MEMORIAL DESCRITIVO/JUSTIFICATIVO
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO PARA O
MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA - PB

3.1.1 Locação do eixo

A locação do eixo obedeceu ao processo de estaqueamento usual com estacas de 20,00 em 20,00 metros e intermediária de 5,00 a 10,00 metros nos desenvolvimentos de curvas e em pontos característicos com cruzamento de vias, cercas, linhas de transmissão e outros tipos de transposições julgadas necessárias a elaboração do projeto. Para locação foram utilizados piquetes de madeira de lei com estacas testemunhas em todos os pontos locados. As estacas intermediárias foram designadas pela mesma numeração da estaca anterior mais a distância em metros. A locação das curvas seguiu o processo das deflexões sobre as tangentes.

3.1.2 Nivelamento e Contranivelamento

O nivelamento e contranivelamento do eixo locado foram elaborados pelo processo geométrico utilizando-se nível automático de luneta de precisão $\pm 2,00\text{mm/km}$. Foram nivelados e contra-nivelados todos os piquetes locados (estaca inteira e intermediária), partindo quando possível de uma referência de nível oficial.

3.1.3 Seções Transversais

Para o nivelamento das seções transversais utilizou-se também processos de nivelamento geométrico com nível automático de com precisão de $2,00\text{mm/km}$ e medidas de trena observando-se todas as variações de relevo ocorridas no terreno assim com a ocorrência de marcações e grandes blocos de rocha.

4. RELATÓRIO DOS PROJETOS

4.1 Projeto Geométrico


NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3

MEMORIAL DESCRITIVO/JUSTIFICATIVO
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO PARA O
MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA - PB

O projeto geométrico foi elaborado de forma que permitisse o máximo de aproveitamento da situação atual das vias existentes, procurando-se adaptar o greide projetado ao revestimento primário atualmente existente observando-se as soleiras das casas e às condições favoráveis de drenagem. No projeto de execução, serão apresentados desenhos em plantas e em perfil nas escalas 1:750, 1:500 e 1:100 respectivamente. Em planta indica-se a poligonal de locação e em perfil os elementos básicos do greide tais como: estaqueamento dos elementos verticais, cotas, rampas, comprimento de curvas verticais flechas das parábolas, assim como os pontos principais das curvas verticais.

As cotas do greide projetado referem-se à plataforma final do pavimento, obtida após a execução final do revestimento, dessa forma se faz necessário, para execução da camada de terraplenagem, a redução da espessura da camada de revestimento.

Nas notas de serviço, será apresentado o número de estaca, cota do terreno no eixo (0,00) e os afastamentos a partir do eixo (off-set) e suas respectivas cotas.

4.1.2 Projeto de Terraplenagem

O projeto de terraplenagem foi desenvolvido a partir do projeto geométrico, procurando-se soluções adaptadas às condicionantes locais de forma a obter-se um mínimo de movimento de terras.

4.1.3 Projeto de Pavimentação

Tendo-se em vista que são vias de pequeno volume de tráfego (leve), optou-se pela solução de pavimentação em paralelepípedos em pedra granítica.

4.1.3.1 Dimensionamento (Peltier)


NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3

MEMORIAL DESCRITIVO/JUSTIFICATIVO
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO PARA O
MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA - PB

Espessura total do pavimento (HT):

$HT = (100 + 150 \times p^{1/2}) / (CBR + 5)$; sendo $p = 4,10T$ (Carga por roda) e
 $CBR \geq 15 \leftrightarrow HT = 20,00\text{cm}$.

Teremos uma pavimentação conforme abaixo:

Revestimento: Paralelepípedos (bloco rígido de pedra granítica) assentados sobre colchão de areia, numa espessura total de 20,00cm (paralelepípedo + colchão de areia).

Regularização: Até 0,20m de espessura com remoção ou não de material, neste caso específico a regularização atende as ruas levantadas.

4.1.4 Projeto de passeios

Os passeios foram projetados com medidas e elementos que foram atendidas as exigências de acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida nos projetos urbanísticos e arquitetônicos, conforme a NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos das Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e Art.54 c/c Art.93 da Lei nº 13.146/2015.

5.0 Etapas da pavimentação

5.1 Serviços preliminares

5.1.1 Placa de obra

Deverá ser fixada no local definido juntamente com o responsável pelo acompanhamento da obra, será uma placa nas dimensões 2,00 x 4,00 m, tendo área total de 8 m², mantendo as proporções e em chapa de aço galvanizado. O fundo da placa deverá ser pintado e o texto poderá ser em adesivos ou pintura em esmalte sintético.


NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3

MEMORIAL DESCRITIVO/JUSTIFICATIVO
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO PARA O
MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA - PB

5.2 Execução da pavimentação

5.2.1 Locação da pavimentação

Este serviço consiste na marcação topográfica locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados para uma perfeita marcação dos projetos e greide, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos. O estaqueamento deverá ser realizado de 20 em 20 metros.

5.2.2 Regularização e compactação do subleito

O subleito sobre o qual irá se executar a regularização e compactação deve estar totalmente limpo, sem excessos de umidade e com todas as operações de terraplenagem concluídas (atividades não contempladas nesta composição). A motoniveladora que realizará a regularização e nivelamento do subleito. Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa. Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador pé de carneiro, na quantidade de fchas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

5.2.3 Transporte com caminhão basculante

Define-se pelo transporte do material de 1ª categoria, escavado dentro dos "off-sets" de terraplenagem. Será transportado por caminhões basculantes, com proteção superior. Sua distância média de transporte (DMT) estimada será de 13,90 Km. Este serviço será medido e pago por (m³xkm), sendo o volume equivalente aquele das escavações e cargas e a distância medida de acordo com o trajeto aprovado pela fiscalização.


NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3

MEMORIAL DESCRITIVO/JUSTIFICATIVO
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO PARA O
MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA - PB**

5.2.4 Aterro manual

Será aplicado camada de aterro, que deverá ser compactada, com material argilo-arenoso com espessura de 10cm. Antes da aplicação da camada de aterro deverá ser realizada a remoção de entulhos, detritos, pedras do fundo da camada existente. Quando necessária deverá ser procedida também a escarificação e ou umedecimento da camada existente, visando sua boa aderência à camada de aterro. O lançamento do material deverá ser feito em camadas sucessivas que permitam sua compactação.

5.2.5 Meio fio de concreto

Os meios-fios são dispositivos que serão posicionados ao longo de todo o pavimento, no intuito de limitar a área destinada ao trânsito de veículos bem como de pessoas. Esse deverá ser em concreto pré-fabricado, cujas dimensões serão de 100x15x13x30 (comprimento x base inferior x base superior x altura), utilizados no entorno do pavimento, apresentando superfícies planas e arestas retilíneas.

5.2.6 Pintura de meio fio

Os serviços de pintura de meio fio consistem em pintar, na cor branca, os meios-fios. As superfícies que receberão a caiação deverão ser levemente lixadas com o intuito de remover os grãos de areia soltos e posteriormente espanadas.

5.2.7 Pavimentação em paralelepípedos

Os serviços de pavimentação serão executados utilizando o método convencional, com pedras retangulares de calcário.

5.2.8 Demolição manual de piso cimentado


NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3

MEMORIAL DESCRITIVO/JUSTIFICATIVO
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO PARA O
MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA - PB

Demolir os pisos cimentados sobre lastro de concreto (calçadas existentes) apontados no projeto, no horário adequado conforme combinado com a administração e fiscalização. Após a demolição, carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade.

5.2.9 Carga de entulho em caminhão basculante

Consistirá no transporte do entulho de todo piso cimentado sobre lastro de concreto, em caminhão basculante, com a utilização de escavadeira hidráulica e descarga livre (basculamento do caminhão).

5.2.10 Transporte com caminhão basculante de 10 m³

Consistirá no transporte de toda a carga de entulho com uma distância de 0,05 Km, conforme especificado em planilha.

5.2.11 Execução de passeio

Será executada calçada em concreto moldado *in loco* com espessura de 6cm ao longo da Ruas: José Felipe do nascimento (trecho 1 a 4) e Francisco Honório de Sousa. As calçadas terão largura de 1,35 já com o desconto dos 15 centímetro do meio-fio. Para execução do passeio o a área destinada deverá estar limpa, livre de entulhos, tocos e raízes. Após a concretagem, manter o piso úmido por 4 dias, evitando o trânsito sobre a calçada.

5.2.12 Rampa de acessibilidade

Todas as rampas deverão ser moldadas *in loco*, devendo seguir estritamente todo o detalhamento do projeto, bem como suas especificações.

5.2.13 Piso tátil direcional e alerta

Serão executados ao longo de toda extensão das áreas de passeios e em rampas de acessibilidade conforme especificações técnicas: piso de alerta e direcional, assentado com argamassa traço 1:3 (cimento/areia). Tanto o piso


NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3

MEMORIAL DESCRITIVO/JUSTIFICATIVO
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO PARA O
MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA - PB

tátil de alerta quanto o direcional deverá ser em concreto colorido medindo 25cm de largura, com 2,5cm de espessura.

6.0 Sinalização vertical

Toda a sinalização viária estabelecida através da comunicação visual, por meio de placas, painéis ou dispositivos auxiliares, situados na posição vertical, implantados a margem da via, terá como finalidade a regulamentação do uso da via bem como advertência para situações perigosas.

Os símbolos e legendas devem obedecer a diagramação dos sinais e permitir facilmente percepção e mensagens claras e objetivas, devendo ser vista a uma distância necessária para ser lida e em tempo hábil. As placas pintadas deverão serem retro refletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) com formato, dimensões e cores padronizados nos períodos diurnos e noturnos. A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

6.1 Placa de identificação de rua

Possuirão dimensões de 45cm x 20cm, com suporte para aço galvanizado, possuindo diâmetro de 50 mm.

Nunes Silva Nunes

NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3

MEMORIAL DESCRITIVO/JUSTIFICATIVO
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO PARA O
MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA PB.

IMPLANTAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS
PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MATUREIA-PB.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PATOS – PB, JULHO DE 2025

NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA PB.

1.1 - PLACAS DA OBRA EM AÇO GALVANIZADO

01. DEFINIÇÃO

Compreende a execução de placas de identificação da obra, que deve ser afixada em local indicado pela fiscalização, local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltado para a via que favoreça a melhor visualização. Deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, ou ainda por solicitação da CAIXA.

02. EQUIPAMENTOS

O serviço será procedido mediante a utilização de ferramentas adequadas, compatíveis com as condições locais e as produtividades exigidas para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

03. EXECUÇÃO

É de responsabilidade do Construtor o fornecimento, montagem e assentamento das placas, executadas em aço galvanizado, e fixadas em estruturas de madeira serrada; salvo indicação de uso de outro material, no projeto ou planilha contratual.

A placa deverá ser executada seguindo cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente Manual e deverão ser confeccionadas em chapas planas, com material resistente às intempéries, metálicas galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, as informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

As placas deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação; para tanto, recomenda-se que sejam constantemente vistoriados e corrigidos todos os defeitos quanto à desgaste de pintura ou qualquer outro necessário.

04. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos por metro quadrado (m²) de placa, calculada conforme o projeto. Não existindo projeto, a área será medida no próprio local de execução do serviço.

O pagamento será efetuado de acordo com o discriminado na planilha orçamentária contratual, após medição aprovada pela Fiscalização. O preço pago deverá incluir todas as despesas com equipamentos e mão-de-obra, bem como os encargos e outras despesas eventuais necessárias à execução do serviço.

Os serviços serão medidos de acordo com a unidade indicada na planilha contratual, conforme detalhamento do projeto e/ou indicações da Fiscalização.

O pagamento será efetuado de acordo com o discriminado na planilha orçamentária contratual, após medição aprovada pela Fiscalização. O preço pago deverá incluir todas as despesas com material, ferramentas e mão-de-obra relativos aos serviços indicados nessa especificação, bem como os encargos e outras despesas eventuais necessárias à execução do serviço.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA PB.**

2.1 - LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DA OBRA

01. DEFINIÇÃO

Consiste na execução do gabarito da obra, marcando no solo os pontos definidores do elemento a ser construído, com a máxima exatidão, transferindo assim, as medidas de um projeto elaborado em escala reduzida para um determinado terreno em escala natural.

02. EQUIPAMENTOS

O serviço será procedido mediante a utilização racional de equipamentos e ferramentas adequados, compatíveis com as condições locais e as produtividades exigidas para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Podem ser utilizados aparelhos de precisão (teodolito ou nível) ou equipamentos mais simples como fita métrica de aço, esquadro, prumo e nível, auxiliados por pinos de metal, estacas de madeira ou marcos de concreto. A escolha do tipo de equipamento deverá levar em consideração a natureza do terreno e as dimensões do elemento a ser locado, ficando a decisão final à critério da Fiscalização.

03. EXECUÇÃO

Antes de começar a locação, deverão ser conferidos os afastamentos e os ângulos reais do terreno, determinando e assinalando o RN (referência de nível).

As obras deverão ser locadas a partir dos pontos de referência planimétricos e altimétricos, obtidos por ocasião do levantamento topográfico realizado na fase de projeto executivo, e assinalados por marcos. Caso os marcos tenham sido destruídos, deverá ser desenvolvida uma poligonal a partir dos pontos de apoio, para a execução dos serviços.

O gabarito deverá ser construído por guias de madeira, devidamente niveladas, pregadas a uma altura mínima de 60cm, em caibros afastados convenientemente do elemento a ser construído. Quando o terreno apresentar acentuado declive, cada vez que as guias atingirem a cota de 1,5m, em relação ao terreno, deverão ser rebaixadas até a altura de 60cm.

Através de pregos cravados no topo dessas guias, por intermédio de coordenadas, serão marcados, com fios estirados, os alinhamentos. Os cantos ou os eixos serão assinalados com piquetes no terreno, por meio de fio de prumo. A marcação dos eixos deverá ser feita com cota acumulada.

Todos os cálculos topográficos, croquis dos levantamentos e poligonais deverão ser registrados em caderneta de campo apropriada, que ficará à disposição da Fiscalização, a qualquer tempo, no canteiro de obras.

04. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos de acordo com a unidade indicada na planilha contratual, medida no projeto ou, na falta desse, no próprio local de execução dos serviços.

O pagamento será efetuado após a medição e aprovação dos serviços executados, com base nos preços contratuais, e deverá incluir todas as despesas com equipamentos, material e mão-de-obra, bem como os encargos e outras despesas eventuais necessárias à execução do serviço.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA PB.

2.2 - REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

01. DEFINIÇÃO

Consiste no serviço de execução de uma camada granular de pavimentação, com espessura variável, que é utilizada a partir de indicação no projeto, com a finalidade de melhorar a capacidade de suporte de carga do subleito; sendo executado sobre o mesmo, após compactação e regularização.

02. EQUIPAMENTOS

A execução desse serviço será procedida mediante a utilização racional de equipamentos adequados, compatíveis com as condições locais e as produtividades exigidas para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Poderão ser empregados:

- motoniveladora pesada, com escarificador;
- carro tanque distribuidor de água;
- rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso vibratório ou de pneumáticos;
- grade de discos ou similar;
- pulvimisturador;
- trator de pneus.

Outros equipamentos poderão ser utilizados, mediante necessidade da obra e aprovação da Fiscalização.

03. EXECUÇÃO

A execução do reforço do subleito compreende os serviços de escavação e carga de material de empréstimo ou jazida, transporte e carga do mesmo, homogeneização, pulverização, umedecimento ou secagem, espalhamento, compactação do material e, finalmente, acabamento final.

Esses serviços serão executados na própria área de trabalho (pista), após a mesma ter sido compactada e regularizada, na largura especificada em projeto e em quantidades que permitam que, após a conclusão dos serviços, possa ser atingida a espessura projetada.

Quando as condições da área de trabalho solicitem a execução de camadas de subbase com espessura superior a 20cm, estas deverão ser subdivididas em camadas parciais, com 20cm de espessura, no máximo, e 10cm de espessura, no mínimo, após a conclusão dos serviços de compactação.

Os materiais utilizados no reforço do subleito devem possuir diâmetro máximo em dimensões tais que não ultrapassem a metade da espessura da camada projetada e o diâmetro de 3", mesmo que esta medida não represente metade da espessura da camada.

O grau de compactação a ser obtido deverá ser no mínimo de 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no ensaio de Proctor Intermediário, e o teor de umidade deverá se situar na umidade ótima com variação de $\pm 2\%$ em relação ao mesmo ensaio.

NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA PB.

04. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos por volume (m³) de reforço do subleito executado, calculado conforme o projeto. Não existindo projeto, o volume será medido no próprio local, através da aplicação do método da “média das áreas”.

O pagamento será efetuado de acordo com o discriminado na planilha orçamentária contratual, após medição aprovada pela Fiscalização. O preço pago deverá incluir todas as despesas com equipamentos e mão-de-obra, bem como os encargos e outras despesas eventuais necessárias à execução do serviço.

NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA PB.

2.3 - MEIO FIO COM REJUNTAMENTO

01. DEFINIÇÃO

Consiste no fornecimento, assentamento e rejuntamento de peças pré-moldadas de concreto, assentadas com argamassa de cimento e areia, ao longo das extremidades laterais das vias de tráfego, de forma a delimitar fisicamente a plataforma rodoviária dos terrenos marginais, protegendo o bordo da pista dos efeitos de erosão causado pelo escoamento das águas precipitadas sobre essa plataforma, além de limitar áreas de canteiros centrais, interseções, obras-de-arte e outros pontos importantes.

02. EQUIPAMENTOS

O assentamento dos meios-fios será procedido mediante a utilização racional de equipamentos adequados, compatíveis com as condições locais e as produtividades exigidas para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Poderão ser utilizados:

- betoneira;
- compactador mecânico;
- soquete manual.

03. EXECUÇÃO

Poderão ser utilizados meio-fio de concreto pré-moldado com formato e dimensões segundo o padrão DNER ou meio-fio de concreto denominado “econômico”, existente no mercado nas dimensões de 1,00 x 0,30 x 0,15m, em ambos casos o meio-fio deverá apresentar as superfícies expostas com perfeito acabamento, sem bexigas ou segregações. Nas curvas de raio menor que 30 cm serão utilizadas peças menores para acompanharem a curvatura.

A utilização de um tipo de meio-fio, em detrimento do outro, deve obedecer ao estabelecido no projeto e/ou às indicações da Fiscalização. No entanto, os procedimentos a serem seguidos, quando for executado o assentamento das peças, serão os mesmos, independente do modelo escolhido.

O processo de assentamento dos meios-fios será iniciado com a materialização do alinhamento e cota de projeto, com a utilização de estacas de madeira ou de ponteiros de aço e linha fortemente distendida entre eles, seguido da escavação das valas, obedecendo aos alinhamentos, declividades e dimensões indicadas no projeto.

O fundo das valas deverá ser compactado e regularizado para receber o lançamento do lastro de concreto magro. Antes do fim da pega do concreto, as peças serão assentadas, alinhadas e niveladas para posterior rejuntamento com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, ou outro indicado no projeto. A largura das juntas será de no máximo 1,5cm para evitar fissura.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA PB.

Após o assentamento das peças, as valas devem ser totalmente preenchidas com o material resultante da sua própria escavação, que deverá ser compactado.

Os meios-fios deverão ser assentados antes da aplicação da pavimentação das pistas, a qual deverá apresentar, após o assentamento, largura igual ou maior que a definida no projeto em até 1%. Nas pavimentações urbanas restritas por meios-fios, a largura da via deverá ser exatamente a definida em projeto.

O controle do assentamento das peças será realizado através de acompanhamento topográfico, de forma a serem mantidos o alinhamento e declividade estabelecidos no projeto.

04. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos por comprimento (m) de meio-fio assentado, acompanhando as declividades executadas. A medição será calculada conforme o projeto e, na falta desse, o serviço será medido no próprio local de sua execução.

O pagamento será efetuado de acordo com o preço discriminado na planilha orçamentária contratual, após medição aprovada pela Fiscalização. O preço pago deverá incluir todas as despesas com material, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra relativos aos serviços indicados nessa especificação, bem como os encargos e outras despesas eventuais necessárias à execução do serviço.

NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA PB.

2.4; 2.10 - TRANSPORTE DE MATERIAL

01. DEFINIÇÃO

Compreende o transporte de materiais que possam ser medidos por volume ou peso, desde o local de corte ou empréstimo até o local de estocagem ou bota-fora.

Os materiais transportados podem ser compostos de solos de 1ª, 2ª ou 3ª categoria, destinados aos serviços de terraplenagem ou oriundos destes; solos oriundos de escavações de valas ou cavas; materiais diversos utilizados na execução dos demais serviços; e materiais oriundos da demolição de edificações ou outras estruturas (entulhos).

O transporte em caminhões basculante é utilizado, preferencialmente, para aqueles materiais que possam ter seu volume facilmente determinado, tais como britas, areia, terra, asfalto, etc. Enquanto que o transporte em caminhão carroceria de madeira é indicado para materiais que apresentem dificuldade em determinação do volume, mas com peso facilmente obtido, seja através de mensuração em balança ou de cálculo de unidade x densidade, tais como peças de concreto pré-moldado.

02. EQUIPAMENTOS

Deverão ser utilizados caminhões em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

Os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico; e por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo - Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

03. EXECUÇÃO

Antes de iniciar as operações de transporte, a empresa executora deverá elaborar um “plano de trabalho”, determinando a origem e o destino dos materiais a serem transportados, os acessos a serem utilizados no transporte e seus tipo de pavimentação, as distâncias a serem percorridas em cada trecho e a sinalização a ser colocada nesses acessos, objetivando a segurança necessária ao transporte. O serviço só será iniciado após a aprovação desse plano pela Fiscalização.

O transporte será efetuado por profissionais de experiência comprovada, habilitados no DETRAN. Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Após o material destinado ao transporte ter sido descarregado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído no limite geométrico da mesma, sendo também convenientemente apoiado e travado, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte; a carroceria do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, derramamento nas vias. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA PB.

Qualquer que seja o local de transporte, não serão permitidas pessoas viajando sobre a carga.

É de responsabilidade da empresa executora a entrega dos materiais transportados nos pontos determinados pela Fiscalização e nos prazos estabelecidos pela mesma.

04. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos de acordo com as unidades indicadas na planilha contratual. O pagamento será efetuado após a medição e aprovação dos serviços executados, com base nos preços contratuais, e deverá incluir todas as despesas com equipamentos e mão-de-obra, bem como os encargos e outras despesas eventuais necessárias à execução do serviço.


NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA PB.

2.5 - PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA COM REJUNTAMENTO

01. DEFINIÇÃO

Compreende a execução de pavimentação em paralelepípedos rejuntados, assentados sobre coxim de areia, e utilizados geralmente para estacionamentos e vias de tráfego leve.

02. EQUIPAMENTOS

O serviço será procedido mediante a utilização racional de equipamentos e ferramentas adequados, compatíveis com as condições locais e as produtividades exigidas para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Poderão ser utilizados:

- compressor portátil;
- betoneira;
- compactador tipo soquete pneumático;
- compactador de placa tipo CM-30;
- rolo liso vibratório tipo CG11;
- rolo compressor liso;
- vibrador;
- ferramentas manuais (pá, carrinho de mão, regador de jardim, etc.).

03. EXECUÇÃO

O assentamento dos paralelepípedos somente será iniciado após a conclusão dos serviços de reforço e/ou regularização do subleito, compactação, e execução de colchão ou base em areia adensada.

Os paralelepípedos deverão ser empilhados, de preferência, à margem da pista. Não sendo possível utilizar as áreas laterais para depósito, serão empilhados na própria pista, tendo-se o cuidado de deixar livres as faixas destinadas à colocação das linhas de referência para o assentamento.

Sobre o leito devidamente compactado e drenado, e com o colchão de areia já executado, os paralelepípedos serão assentados de modo que suas faces mais uniformes fiquem voltadas para cima.

O assentamento dos paralelepípedos dar-se-á através da fixação de estacas ou ponteiros de aço, distantes a cada 10,0 m no sentido longitudinal da via, uma no eixo e uma em cada bordo da via. No sentido do eixo para os bordos serão cravadas estacas ou ponteiros auxiliares, a cada 2,50 m. Em seguida, com o auxílio de um giz, serão marcadas as cotas superiores da camada de pavimento, conforme projeto.

Sobre esses marcos serão colocadas linhas de referência fortemente distendidas. O assentamento das peças deverá começar da primeira fileira, perpendicular ao sentido da via, acompanhando uma das linhas transversais.

NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA PB.

O primeiro paralelepípedo deverá ser assentado de maneira que sua face superior fique cerca de 1,0 cm acima da linha de referência e de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista. Em seguida deverá ser golpeado com martelo até que sua face superior fique ao nível da linha.

Após o assentamento da primeira peça, a segunda será colocada ao seu lado, tocando-a ligeiramente e deixando-se uma junta entre elas, formada pelas irregularidades de suas faces, que não deverá exceder 2,5 cm.

A primeira fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio fio, devendo terminar junto a este ou à sarjeta, caso exista.

A segunda fileira deverá ser assentada de tal modo que as juntas fiquem nos prolongamentos das juntas da primeira fileira; e assim sucessivamente, de modo que no encontro com as guias ou sarjetas, o paralelepípedo de uma fileira tenha comprimento aproximadamente igual à metade do paralelepípedo da fileira vizinha. Para se atender a essa recomendação, os paralelepípedos utilizados deverão possuir dimensões e formatos uniformes.

Quando o assentamento for executado em trechos curvos, as fileiras deverão ser mantidas normais ao eixo, o que poderá ser obtido através da ligeira modificação da espessura das juntas transversais.

Nos cruzamentos, o assentamento dos paralelepípedos na via principal deverá seguir normalmente, na passagem do cruzamento, acompanhando o alinhamento das guias.

Na via secundária, o assentamento deverá prosseguir até encontrar o alinhamento das peças inteiras da via principal, executando-se, inclusive, a concordância da quina.

As diferenças devido à concordância deverão ser distribuídas pelas fileiras anteriores. Em geral, utilizam-se amarrações de 10 em 10 m, para permitir a distribuição da diferença a ser corrigida por toda a extensão da quadra em pavimentação.

Ao término do assentamento das peças, será efetuado o rejuntamento, que pode ser executado em argamassa de cimento ou asfalto, sendo cada fiada alternada em relação às fiadas vizinhas.

Quando for previsto rejuntamento com cimento e areia, a compactação será feita manualmente ou com auxílio de placa vibratória, devendo ser executada antes da aplicação da argamassa. Neste caso, não deverá ser permitido tráfego sobre a pavimentação por um período de 21 dias.

No caso de rejuntamento com asfalto, a compressão será efetuada após o espalhamento da camada de pedrisco, em quantidade suficiente para preencher as juntas, deixando livre o espaço para colocação do asfalto.

Durante a compactação, a rolagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa de rolamento, até quando não se observar mais nenhuma movimentação pela passagem do equipamento. Qualquer irregularidade de depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, removendo-se e recompondo-se os paralelepípedos ou peças com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente para completa correção do defeito verificado.

A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactadores deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados.

04. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos por metro quadrado (m²) de pavimentação executada, calculada conforme o projeto. Não existindo projeto, a área será medida no próprio local.

O pagamento será efetuado de acordo com o preço discriminado na planilha orçamentária contratual, após medição aprovada pela Fiscalização. Estão considerados neste preço as despesas com material, equipamentos e mão-de-obra, bem como os encargos e outras despesas eventuais necessárias à execução do serviço.

NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA PB.

Os serviços de reforço e/ou regularização do subleito, compactação, e execução de colchão ou base em areia adensada serão pagos separadamente, salvo indicação em contrário na planilha contratual.

2.6 - PINTURA DE MEIO FIO

01. DEFINIÇÃO

Consiste na pintura a base de cal para meio fio já instalado na rua.

02. EQUIPAMENTOS

O assentamento dos meios-fios será procedido mediante a utilização racional de equipamentos adequados, compatíveis com as condições locais e as produtividades exigidas para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Poderão ser utilizados: Equipamentos de pintura, marcação, bandeja, rolo, jateado.

03. EXECUÇÃO

A pintura é realizada por um profissional de forma a manter uniforme e demarcar o meio fio de acordo com o projeto determinado podendo variar em cores a depender das determinações da instituição responsável pelo tráfego da rua

04. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos por comprimento (m²) de meio-fio pintado, acompanhando as declividades executadas. A medição será calculada conforme o projeto e, na falta desse, o serviço será medido no próprio local de sua execução.

O pagamento será efetuado de acordo com o preço discriminado na planilha orçamentária contratual, após medição aprovada pela Fiscalização. O preço pago deverá incluir todas as despesas com material, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra relativos aos serviços indicados nessa especificação, bem como os encargos e outras despesas eventuais necessárias à execução do serviço.

NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA PB.

2.7 - LIMPEZA FINAL DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

01. DEFINIÇÃO

Constitui-se na remoção de todos os materiais, detritos, entulhos, equipamentos, ferramentas e demais objetos, não condizentes com o perfeito aspecto da área onde foram executadas as obras.

02. EQUIPAMENTOS

O serviço será procedido mediante a utilização de equipamentos e ferramentas leves, compatíveis com as condições locais e as produtividades exigidas para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

03. EXECUÇÃO

O serviço deve ser executado manualmente, utilizando-se, na maioria dos casos, rastelos, pás e vassouras, para a remoção de terra ou qualquer outro material excedente da obra.

Quando necessário, e a critério da Fiscalização, será efetuado o serviço de lavagem das superfícies.

O serviço será dado como concluído quando for constatada, pela Fiscalização, ausência total de sujeira, e após o entulho resultante da operação ter sido destinado para bota-fora.

04. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos por metro quadrado (m²) de área limpa, calculada conforme o projeto. Não existindo projeto, a área será medida no próprio local de execução do serviço.

O pagamento será efetuado de acordo com o discriminado na planilha orçamentária contratual, após medição aprovada pela Fiscalização. O preço pago deverá incluir todas as despesas com equipamentos e mão-de-obra, bem como os encargos e outras despesas eventuais necessárias à execução do serviço.

O pagamento relativo ao bota-fora do material excedente será efetuado de acordo com indicação do serviço na planilha contratual.


NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA PB.

2.8 - DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO

01. DEFINIÇÃO

A demolição manual é aquela realizada com o auxílio de ferramentas manuais realizadas diretamente pelo trabalhador no piso construído de forma a removê-lo e readequar a superfície para reaplicação do piso. Esse tipo de demolição demanda o conhecimento das normas de segurança do trabalho e também conhecimentos técnicos, de forma a evitar acidentes.

A demolição manual, geralmente, é de menor porte e permite ao trabalhador maior controle sobre a destruição da estrutura, o que contribui para um serviço com acabamento mais refinado. Também pode ser chamada de demolição sustentável, pois permite o reaproveitamento de materiais que, em outra forma de demolição, seriam descartados devido ao seu nível de destruição.

02. EQUIPAMENTOS

O serviço será procedido mediante a utilização racional de equipamentos e ferramentas adequados, compatíveis com as condições locais e as produtividades exigidas para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- marreta;
- ponteira;
- marteleto;
- equipamentos manuais utilizados na construção civil.

03. EXECUÇÃO

O processo de demolição consiste na ação manual do trabalhador de destruição do piso existente, através de impactos e corte realizados no piso cimentado. Com uso de marteleto ou de ponteira e marreta, o trabalhador realiza a demolição por partes cobrindo toda área de piso.

O material residual deve ser removido durante o processo de demolição de modo a não gerar entulho e manter o ambiente limpo, todo o resíduo da demolição deve ser destinado a um local de despejo correto, para que não gere impacto ambiental.

O local onde o piso foi demolido deve ser limpo e organizado para o recebimento do novo piso construído.

04. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos por área em metros quadrados de piso cimentado demolido, de acordo com projeto e planilha orçamentária.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA PB.

O pagamento será efetuado após a medição e aprovação dos serviços executados, com base nos preços contratuais, e deverá incluir todas as despesas com equipamentos, material e mão-de-obra, bem como os encargos e outras despesas eventuais necessárias à execução do serviço.

NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA PB.

2.9 - CARGA E DESCARGA DE MATERIAL

01. DEFINIÇÃO

Compreende a operação de carregamento de material da pilha ou estoque para a caçamba do caminhão onde vai ser transportado, por processo manual ou mecânico, e descarga desse mesmo material, quando chegar ao destino final, indicado pela Fiscalização. No processo manual o material é carregado diretamente em caminhões basculantes, sem a utilização de equipamentos de carga; e no processo mecânico utiliza-se pás carregadeiras e/ou escavadeiras para auxiliar o processo de carga.

02. EQUIPAMENTOS

A execução dos serviços será procedida mediante a utilização racional de equipamentos adequados, compatíveis com as condições locais e as produtividades exigidas para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Os equipamentos comumente utilizados nesse tipo de serviço são:

- carregadeiras frontais de porte médio ou pesadas;
- tratores de esteiras pesados, equipados com lâmina frontal;
- caminhões basculantes convencionais e especiais.

03. EXECUÇÃO

Antes de iniciar o serviço de carga, a empresa executora deverá apresentar à Fiscalização, para aprovação, um plano delimitando as áreas, definindo os caminhos e distâncias de transporte, fixando taludes e volumes a serem depositados.

A carga será geralmente precedida pela escavação do material, e sua deposição na praça de carregamento deverá ser feita em condições de permitir que o material seja manipulado manualmente ou pelo equipamento de carga. As praças de carregamento deverão apresentar boas condições de conservação, circulação e manobra.

O material extraído para utilização na obra será colocado em pilhas de estoque, enquanto os materiais não aproveitáveis serão depositados em áreas de bota-fora, definidas pela Fiscalização. Quando, em qualquer desses casos, o material estocado estiver localizado em área urbana, o mesmo deverá ser mantido umedecido, evitando-se poeira.

No caso de valas ou cavas, com remoção total ou parcial de material, a carga poderá ser feita juntamente com a escavação, principalmente quando se tratar de serviço em área urbana.

Cuidados devem ser tomados para que a acumulação nos estoques seja feita por métodos que evitem a segregação do material, mistura ou sua contaminação. Apenas quando aprovados pela Fiscalização, materiais escavados em áreas diferentes, que tenham características idênticas, a seu critério, poderão ser estocados na mesma pilha.

Na data prevista para a execução da carga, o material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, evitando que ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Ao chegar ao destino final, indicado pela Fiscalização, o material transportado deverá ser totalmente descarregado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA PB.

04. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será feita considerando-se o volume geométrico dos materiais carregados e descarregados, medidos no corte ou empréstimo, em metros cúbicos (m³), qualquer que seja sua classificação, salvo indicação em contrário na planilha contratual.

O pagamento será efetuado de acordo com o discriminado na planilha orçamentária contratual, após medição aprovada pela Fiscalização. O preço pago deverá incluir todas as despesas com equipamentos e mão-de-obra, bem como os encargos e outras despesas eventuais necessárias à execução do serviço.

A escavação, o transporte e a descarga do material escavado, quando necessários, serão pagos separadamente, salvo indicação em contrário na planilha contratual.

NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA PB.

Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

Em se tratando de reaterro de tubulações, os tubos deverão estar lastreados e travados de modo a impedir seu deslocamento durante a operação.

O aterro deverá também ser desenvolvido em paralelo com a remoção dos escoramentos.

04. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos por volume (m³) de material aterrado e compactado manualmente, calculado conforme o projeto. Não existindo projeto, o volume será medido no próprio local, através do cálculo do volume geométrico, obtido através das seções transversais verificadas após a sua execução.

O pagamento será efetuado de acordo com os volumes medidos, e preço discriminado na planilha orçamentária contratual, após medição aprovada pela Fiscalização. Estão considerados nestes preços as operações de descarga, espalhamento, homogeneização e compactação, além de todas as despesas com material, equipamentos e mão-de-obra, bem como os encargos e outras despesas eventuais necessárias à execução do serviço.

NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA PB.

2.11; 2.12 - ATERRO COMPACTADO MANUALMENTE E AQUISIÇÃO DE MATERIAL

01. DEFINIÇÃO

Consiste na execução de áreas implantadas a partir do depósito e compactação manual de materiais provenientes de empréstimo, com o objetivo de elevar a cota da escavação ou terreno até o greide final estabelecido no projeto ou substituir, eventualmente, os materiais de qualidade inferior previamente retirados das valas ou cavas, a fim de melhorar as fundações dos cortes ou aterros.

O material utilizado nos aterros poderá ser constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação desses tipos.

02. EQUIPAMENTOS

A execução dos aterros com material de empréstimo compactado manualmente será procedida mediante a utilização racional de equipamentos adequados, compatíveis com as condições locais e as produtividades exigidas para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Poderão ser empregados:

- caminhões basculantes;
- placas vibratórias;
- soquetes manuais;
- caminhões-pipa para umedecimento.

03. EXECUÇÃO

A execução de aterros com material de empréstimo será precedida dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza, e compreenderá os serviços de descarga, espalhamento, homogeneização e compactação manual dos materiais procedentes de empréstimo, para a construção do corpo de aterro; devendo obedecer rigorosamente os elementos técnicos fornecidos em projeto.

O mesmo será, ainda, processado após a realização dos testes de estanqueidade e até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais.

Quando utilizar areia, a mesma deverá ser limpa, destituída de detritos, com o máximo de 5% de material passante na peneira 100 e permeabilidade da ordem de 1×10^{-2} .

No caso de terrenos assentes sobre encostas com forte inclinação transversal, de acordo com o projeto, deverão ser tomadas medidas destinadas a solidarizar o maciço ao terreno natural. Pode ser empregada a escarificação para a produção de ranhuras acompanhando as curvas de nível ou, preferencialmente, a execução de degraus no terreno.

O lançamento de material será executado em camadas horizontais sucessivas, com espessura máxima de 20cm, que apresentem largura e extensões tais que permitam o perfeito adensamento e compactação.

Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas manualmente, com o uso de equipamentos soquetes manuais, dando-se atenção especial ao método a ser empregado, caso exista alguma estruturas sob o aterro, visando não danificá-las.


NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA PB.

2.13 - PISO TÁTIL DE CONCRETO

01. DEFINIÇÃO

Piso tátil é utilizado em espaços públicos e privados para orientação de deficientes visuais e idosos. O piso tátil pode ser direcional ou alerta. O direcional é utilizado para orientar o percurso, ele indica a direção em que se deve percorrer, o alerta é utilizado para avisar a mudança de direção ou algum tipo de obstáculo na frente, como por exemplo o início de uma escada.

São confeccionados geralmente em cinco cores padrão - Amarelo, Azul, Vermelho, Cinza, Preto nas dimensões de 25cm por 25cm. Os pisos táteis de concreto são assentados com argamassa.

02. EQUIPAMENTOS

O serviço será procedido mediante a utilização racional de equipamentos e ferramentas adequados, compatíveis com as condições locais e as produtividades exigidas para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Poderão ser utilizados equipamentos manuais para o assentamento dos pisos, como colher de pedreiro, espátula de borracha e demais necessários.

03. EXECUÇÃO

O piso tátil é adquirido no formato de placas 25x25cm para que seja assentado no passeio de acordo com o projeto. Para a aplicação do piso tátil é preparado inicialmente a superfície que irá recebe-lo com a execução de limpeza de resíduos para garantir a aderência da argamassa no piso da calçada.

Com a superfície limpa é aplicada a argamassa na parte de trás do piso tátil e em seguida na calçada e então assentasse a placa garantindo que a argamassa cubra toda a superfície do piso tátil tomando cuidado para não surgirem bolhas ou existirem áreas sem contato com a argamassa.

Por fim, é necessário nivelar o piso tátil com o nível do passeio para garantir que o mesmo, através de possíveis impactos, não seja removido.

04. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos por área em metros quadrados de piso tátil assentado, de acordo com as dimensões de projeto e/ou detalhes fornecidos pela Fiscalização, quando for o caso.

O pagamento será efetuado de acordo com o discriminado na planilha orçamentária contratual, após medição aprovada pela Fiscalização. O preço pago deverá incluir todas as despesas com material, equipamentos e mão-de-obra relativos aos serviços indicados nessa especificação, bem como os encargos e outras despesas eventuais necessárias à execução do serviço.

NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA PB.

2.14 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA)

01. DEFINIÇÃO

Passeio ou calçada consiste em uma faixa destinada ao trânsito de pedestres, com superfície regular, firme, contínua e antiderrapante sob qualquer condição, confeccionada em concreto moldado in loco a mesma deve ficar permanentemente livre, não sendo permitida colocação de objetos que impeçam ou dificultem a locomoção como árvores e postes.

O concreto utilizado para a execução da calçada é uma mistura composta por cimento, agregados miúdo e graúdo, água, e, eventualmente, aditivos. Essa mistura resulta em um material plástico que permite a formação das peças desejadas, dando-lhes a forma e alinhamento definidos no projeto. O concreto magro é caracterizado pela ausência de armaduras de aço no interior das peças a concretar.

02. EQUIPAMENTOS

O serviço será procedido mediante a utilização racional de equipamentos e ferramentas adequados, compatíveis com as condições locais e as produtividades exigidas para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- betoneira;
- vibradores de imersão;
- ferramentas manuais;
- bombas para concreto;
- carrinhos de mão;
- formas;
- juntas de dilatação;
- outros equipamentos.

03. EXECUÇÃO

• **Dosagem**

A dosagem do concreto magro deverá ser feita pela empresa executora da obra ou pelo fabricante - quando se tratar de concreto pré-misturado -, em laboratório tecnológico, onde se procurará atingir a resistência de dosagem (f_{cj}), através da resistência característica de compressão (f_{ck}), estabelecida no projeto, do tipo de controle do concreto e das características físicas dos materiais componentes.

O traço obtido deverá ser apresentado à Fiscalização, juntamente com a análise granulométrica dos agregados miúdo e graúdo, e os resultados de rompimento de corpos de prova do concreto. O tipo de controle a ser exercido e a correspondente amostragem também deverão ser propostos pelo Construtor, para análise e parecer da Fiscalização.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA PB.

As quantidades de materiais - cimento, areia, brita e água - definidas para cada composição (traço) deverão ser determinadas em peso, ficando a critério da Fiscalização e, de acordo com a importância da obra, a faculdade da aceitação ou não de dosagens volumétricas.

Uma vez aprovado o traço, o mesmo não poderá sofrer alteração sem autorização da Fiscalização, devendo-se manter, no decorrer da obra, a dosagem aprovada pela mesma.

- **Preparo da Mistura**

O concreto será preparado no local da obra, portanto o preparo da mistura será feito por meios mecânicos e deverá durar, sem interrupção, o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos. A mistura manual só será permitida em casos de emergência, e se aprovadas pela Fiscalização, desde que seja acrescido, pelo menos, 10% do cimento previsto no traço adotado. Em hipótese alguma a quantidade total de água de amassamento será superior à prevista na dosagem, havendo sempre um valor fixo para o fator água/cimento.

Só deverá ser preparada a quantidade suficiente de concreto para ser imediatamente utilizada. Os materiais serão colocados no tambor de forma contínua na seguinte ordem: metade da quantidade de água, 1/2 a 2/3 de quantidade de agregados, iniciando-se pelo grão, carga de cimento, complementação da carga de agregados, iniciando-se pelo miúdo e complementação da carga de água.

Os aditivos deverão ser adicionados à água em quantidades certas, antes do seu lançamento no tambor, salvo recomendação de outro procedimento, pela Fiscalização.

O tempo de duração da mistura deve ser contado a partir do instante em que todos os materiais tiverem sido colocados no tambor. Em se tratando de betoneiras o tempo de mistura dependerá do tipo da mesma. Para betoneiras de eixo vertical – tempo de duração igual a 1 minuto; betoneiras basculantes – 2 minutos e betoneira de eixo horizontal – 1,5 minutos. Ao término do tempo a mistura será despejada em local apropriado e poderá ser utilizada na obra, desde que se apresente homogênea.

Quando autorizadas misturas volumétricas do concreto, esta deverá ser sempre preparada para uma quantidade inteira de sacos de cimento. Os sacos de cimento que, por qualquer razão tenham sido parcialmente usados, ou que contenham cimento endurecido, serão rejeitados.

O concreto em início de pega, devido à demora em sua aplicação, não poderá ser remisturado para novo aproveitamento, devendo ser retirado da obra sem ser utilizado.

O concreto a ser utilizado deve possuir no mínimo 35MPa para garantir a durabilidade e resistência em situações de impacto e sobrecarga.

- **Transporte do Concreto**

No canteiro de serviço, o concreto poderá ser transportado através de carrinhos, caçambas, guias, guindastes de torre, esteiras, bombeamento etc, desde que aprovados pela Fiscalização e que se tome as devidas precauções para evitar a segregação ou separação dos elementos da mistura.

- **Confecção da calçada**

As medidas determinadas para o trânsito de pedestres devem ser confeccionadas tendo um mínimo de 1,20 metros de largura e local para ultrapassagem com 1,50 metros de largura. A calçada deve comportar o tráfego de dois cadeirantes em sentidos opostos, devendo seguir a inclinação da via pública e declividade transversal menor que 2%.

A calçada deve ser contínua, sem qualquer emenda, reparo ou fissura. Portanto, em qualquer intervenção o piso deve ser reparado em toda a sua largura seguindo o modelo original.

Para a confecção da calçada são utilizadas formas com dimensões da calçada inteira onde são executados: nivelamento, compactação do subleito e colocação de brita, seguido do lançamento,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA PB.

espalhamento e nivelamento do concreto, desempenho do concreto e execução de juntas e cura do concreto.

- **Faixas de acesso e acesso de veículos.**

A faixa de acesso é a faixa junto ao alinhamento dos imóveis destinado ao acesso ao imóvel. A largura mínima desta faixa é de 60 centímetros. Na frente dos imóveis residenciais, a faixa de acesso compatibiliza a inclinação do passeio com o portão de acesso, geralmente em nível sendo permitidos jardins e degraus de acesso.

Para permitir a entrada de veículos aos lotes e seus espaços de circulação e estacionamento o acesso deve ser feito de forma a não interferir na faixa livre de circulação de pedestres, sem criar degraus ou desníveis, nas faixas de serviço e de acesso é permitida a existência de rampas.

04. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos por volume (m³) de concreto executado, de acordo com as dosagens especificadas, para garantir a tensão mínima de ruptura estabelecida, regularidade e qualidade da execução da calçada. O cálculo dos volumes será feito conforme dimensões de projeto e/ou detalhes fornecidos pela Fiscalização, quando for o caso.

O pagamento será efetuado de acordo com o discriminado na planilha orçamentária contratual, após medição aprovada pela Fiscalização. O preço pago deverá incluir todas as despesas com material, equipamentos e mão-de-obra relativos aos serviços indicados nessa especificação, bem como os encargos e outras despesas eventuais necessárias à execução do serviço.

Os serviços de lançamento e adensamento podem estar ou não incluídos no pagamento, a depender do especificado na planilha contratual.


NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA PB.

2.15 - RAMPA DE ACESSIBILIDADE

01. DEFINIÇÃO

Por definição, rampa é um piso com 5% ou mais de inclinação, a rampa de acessibilidade tem por função tornar facilitado o acesso de cadeirantes aos ambientes e calçadas, de modo a remover o degrau que de acesso da via até a calçada ou a entrada de estabelecimentos. A rampa de acessibilidade é confeccionada em concreto magro.

As características da rampa de acessibilidade são normatizadas pela CONTRAN 236/2007 e ABNT NBR 9050 de 2015, que determina critérios como inclinação máxima e mínima, comprimento da faixa, sinalização, identificação, entre outros.

02. EQUIPAMENTOS

O serviço será procedido mediante a utilização racional de equipamentos e ferramentas adequados, compatíveis com as condições locais e as produtividades exigidas para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- betoneira;
- vibradores de imersão;
- ferramentas manuais;
- britadeiras;
- carrinhos de mão;
- formas;
- equipamentos para pintura.

03. EXECUÇÃO

• **Dosagem**

A dosagem do concreto magro deverá ser feita pela empresa executora da obra ou pelo fabricante - quando se tratar de concreto pré-misturado -, em laboratório tecnológico, onde se procurará atingir a resistência de dosagem (f_{cd}), através da resistência característica de compressão (f_{ck}), estabelecida no projeto, do tipo de controle do concreto e das características físicas dos materiais componentes.

O traço obtido deverá ser apresentado à Fiscalização, juntamente com a análise granulométrica dos agregados miúdo e graúdo, e os resultados de rompimento de corpos de prova do concreto. O tipo de controle a ser exercido e a correspondente amostragem também deverão ser propostos pelo Construtor, para análise e parecer da Fiscalização.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA PB.

As quantidades de materiais - cimento, areia, brita e água - definidas para cada composição (traço) deverão ser determinadas em peso, ficando a critério da Fiscalização e, de acordo com a importância da obra, a faculdade da aceitação ou não de dosagens volumétricas.

Uma vez aprovado o traço, o mesmo não poderá sofrer alteração sem autorização da Fiscalização, devendo-se manter, no decorrer da obra, a dosagem aprovada pela mesma.

• **Preparo da Mistura**

O concreto será preparado no local da obra, portanto o preparo da mistura será feito por meios mecânicos e deverá durar, sem interrupção, o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos. A mistura manual só será permitida em casos de emergência, e se aprovadas pela Fiscalização, desde que seja acrescido, pelo menos, 10% do cimento previsto no traço adotado. Em hipótese alguma a quantidade total de água de amassamento será superior à prevista na dosagem, havendo sempre um valor fixo para o fator água/cimento.

Só deverá ser preparada a quantidade suficiente de concreto para ser imediatamente utilizada. Os materiais serão colocados no tambor de forma contínua na seguinte ordem: metade da quantidade de água, 1/2 a 2/3 de quantidade de agregados, iniciando-se pelo grão, carga de cimento, complementação da carga de agregados, iniciando-se pelo miúdo e complementação da carga de água.

Os aditivos deverão ser adicionados à água em quantidades certas, antes do seu lançamento no tambor, salvo recomendação de outro procedimento, pela Fiscalização.

O tempo de duração da mistura deve ser contado a partir do instante em que todos os materiais tiverem sido colocados no tambor. Em se tratando de betoneiras o tempo de mistura dependerá do tipo da mesma. Para betoneiras de eixo vertical – tempo de duração igual a 1 minuto; betoneiras basculantes – 2 minutos e betoneira de eixo horizontal – 1,5 minutos. Ao término do tempo a mistura será despejada em local apropriado e poderá ser utilizada na obra, desde que se apresente homogênea.

Quando autorizadas misturas volumétricas do concreto, esta deverá ser sempre preparada para uma quantidade inteira de sacos de cimento. Os sacos de cimento que, por qualquer razão tenham sido parcialmente usados, ou que contenham cimento endurecido, serão rejeitados.

O concreto em início de pega, devido à demora em sua aplicação, não poderá ser remisturado para novo aproveitamento, devendo ser retirado da obra sem ser utilizado.

O concreto a ser utilizado deve possuir no mínimo 35MPa para garantir a durabilidade e resistência em situações de impacto e sobrecarga.

• **Transporte do Concreto**

No canteiro de serviço, o concreto poderá ser transportado através de carrinhos, caçambas, guias, guindastes de torre, esteiras, bombeamento etc, desde que aprovados pela Fiscalização e que se tome as devidas precauções para evitar a segregação ou separação dos elementos da mistura.

• **Confecção da rampa**

Durante a confecção da calçada é determinada conforme projeto as características da rampa de acessibilidade, bem como o espaço necessário para a confecção adequada. As rampas de acessibilidade devem possuir inclinação máxima de 8,33% determinada e aferida in loco para a aprovação e liberação para trânsito.

A rampa contém inclinações tanto no sentido paralelo quanto longitudinal à calçada de modo a garantir o fluxo do cadeirante no passeio, fazendo com que não existam degraus.

NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA PB.

Com a adequação do solo, as formas são confeccionadas e posicionadas a partir das medidas de projeto, com as inclinações determinadas, nas quais é despejado, nivelado e regularizado o concreto que dará forma a rampa. Após o processo de cura e com a rampa atingindo um nível de resistência adequado pode-se realizar a pintura das indicações de acessibilidade.

As pinturas com símbolos e cores de acessibilidade são feitas com rolos e pinceis através da aplicação de tinta mono componente epóxi para piso nas cores e formatos determinados no projeto da rampa.

04. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos por unidade de rampa executada, de acordo com as dimensões de projeto e/ou detalhes fornecidos pela Fiscalização, quando for o caso.

O pagamento será efetuado de acordo com o discriminado na planilha orçamentária contratual, após medição aprovada pela Fiscalização. O preço pago deverá incluir todas as despesas com material, equipamentos e mão-de-obra relativos aos serviços indicados nessa especificação, bem como os encargos e outras despesas eventuais necessárias à execução do serviço.

Os serviços de lançamento e adensamento podem estar ou não incluídos no pagamento, a depender do especificado na planilha contratual.

NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA PB.**

2.16 - PLACAS COM NOME DE RUA

01. DEFINIÇÃO

Compreende a execução de placas contendo o nome da rua, nos locais indicados, a fim de informar a rua aos pedestres e condutores.

02. EQUIPAMENTOS

O serviço será procedido mediante a utilização de ferramentas adequadas, compatíveis com as condições locais e as produtividades exigidas para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

03. EXECUÇÃO

É de responsabilidade do construtor o fornecimento, montagem e assentamento das placas, executadas em aço galvanizado esmaltado, e fixadas em estruturas de madeira serrada; salvo indicação de uso de outro material, no projeto ou planilha contratual.

As placas deverão ter as dimensões estabelecidas no projeto e serem instaladas nos locais indicados pelo DER. A estrutura de madeira deverá ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos.

As placas deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação; para tanto, recomenda-se que sejam constantemente vistoriados e corrigidos todos os defeitos quanto à desgaste de pintura ou qualquer outro necessário. As posições, dimensões e distribuições são realizadas de acordo com as determinações dos órgãos regulamentadores responsáveis.

04. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos de acordo com a unidade indicada na planilha contratual, conforme detalhamento do projeto e/ou indicações da Fiscalização.

O pagamento será efetuado de acordo com o discriminado na planilha orçamentária contratual, após medição aprovada pela Fiscalização. O preço pago deverá incluir todas as despesas com material, ferramentas e mão-de-obra relativos aos serviços indicados nessa especificação, bem como os encargos e outras despesas eventuais necessárias à execução do serviço.

NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA PB.**

2.17 - PLACA VERTICAL DE SINALIZAÇÃO E ADVERTÊNCIA

01. DEFINIÇÃO

Compreende a execução de placa vertical de sinalização e advertência, nos locais indicados pelo DER, a fim de indicar e orientar pedestres e condutores de veículos sobre a forma de condução, obstáculos, desvios e informações necessárias para o tráfego.

02. EQUIPAMENTOS

O serviço será procedido mediante a utilização de ferramentas adequadas, compatíveis com as condições locais e as produtividades exigidas para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

03. EXECUÇÃO

É de responsabilidade do Construtor o fornecimento, montagem e assentamento das placas, executadas em aço galvanizado esmaltado, e fixadas em estruturas de madeira serrada; salvo indicação de uso de outro material, no projeto ou planilha contratual.

As placas deverão ter as dimensões estabelecidas no projeto e serem instaladas nos locais indicados pelo DER. A estrutura de madeira deverá ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos.

As placas e setas indicativas serão instaladas no caminho da via, para indicação e advertência. As placas deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação; para tanto, recomenda-se que sejam constantemente vistoriados e corrigidos todos os defeitos quanto à desgaste de pintura ou qualquer outro necessário.

As posições, dimensões e distribuições são realizadas de acordo com as determinações dos órgão regulamentadores responsáveis.

04. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos de acordo com a unidade indicada na planilha contratual, conforme detalhamento do projeto e/ou indicações da Fiscalização.

O pagamento será efetuado de acordo com o discriminado na planilha orçamentária contratual, após medição aprovada pela Fiscalização. O preço pago deverá incluir todas as despesas com material, ferramentas e mão-de-obra relativos aos serviços indicados nessa especificação, bem como os encargos e outras despesas eventuais necessárias à execução do serviço.


NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA PB.**

Especificações esgotamento sanitário

LOCAÇÃO EM PLANTA

De modo geral, os coletores de esgotos deverão ser construídos no terço médio das ruas. É conveniente, porém, investigar no trecho a posição das redes de distribuição de água, e telefones antes de definir a implantação do coletor de esgotos.

Então, de posse da planta de rede de coletores projetado e escolhendo o trecho a locar, determina-se o eixo da rua. Loca-se o poço de visita inicial sempre em um cruzamento e, sobre o eixo da rua plantam-se piquetes de 20 em 20 metros, com nivelamento e contranivelamento referido ao plano de projeto, até o poço mais próximo. Qualquer discrepância entre cotas e distâncias deverá ser reportada ao escritório técnico.

Este nivelamento constitui o perfil da rua, no trecho, e servirá de base ao preparo de construção.

Modelo prático da papeleta para cruzeta

Estação	CT	CP	I	VALA	PROF. Ø+E	CC	Tamanho		OBS.
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Instruções:

Campo 1 - Seqüência das estacas de 20 em 20 metros

Campo 2 - Cota do terreno na estaca

Campo 3 - Cota do projeto que é, no ponto, a cota da geratriz inferior interna do tubo

Campo 4 - Declividade do coletor

Campo 5 - Profundidade da vala - campo 2 menos campo 3

Campo 6 - Soma do diâmetro interno mais uma espessura do tubo

Campo 7 - Cota do coletor - campo 3 mais campo 6 que é a cota geratriz superior do tubo

Campo 8 - Tamanho da cruzeta que deve ser escolhido a fim de permitir uma posição cômoda nas visadas.

Campo 9 - Cota da régua - campo 7 mais campo 8

Campo 10 - Observações.

NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA PB.

A profundidade da vala indicada na coluna 5 serve para orientar a escavação. Uma vez que o tamanho da cruzeta determina a cota da geratriz superior do tubo, deve-se preparar uma outra cruzeta para orientar o acabamento do fundo da vala. O tamanho desta última seria o da primeira mais o diâmetro do tubo e duas espessuras.

Deve-se sempre trabalhar com 4 réguas posicionadas.

A colocação da régua deverá ser feita antes da retirada da pavimentação.

RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

As ruas pavimentadas terão, ao longo da vala, seu calçamento removido. A remoção será feita com alavancas no caso de paralelepípedos e por meio de rompedores, no caso de pavimentação asfáltica. O material removido no caso de paralelepípedos deverá ser arrumado em lugar adequado para posterior aproveitamento. Para medição de área de serviço, será considerado 10 cm a mais para cada lado da vala.

Uma vez concluído o reaterro da vala, dentro do rigor especificado, será feita a reconstituição do calçamento demolido. Serão rigorosamente observadas as especificações do pavimento demolido no que tange a sub-base, base e material de rolamento, bem como o processo de construção. Não aceitas as reconstituições que apresentarem recalque.

O pavimento será reposto do mesmo tipo e características que foi removido, com aproveitamento do material, no caso dos paralelepípedos, devendo a Empreiteira efetuar o fornecimento dos materiais necessários para efeito de complementação, removendo ainda, as sobras e entulhos das vias públicas.

A Empreiteira será a única responsável pela guarda dos materiais de pavimentação removidos e que poderão ser re-utilizados.

ESCAVAÇÃO E REATERRO

ESCAVAÇÃO

O eixo das valas corresponderá, rigorosamente, ao eixo da tubulação, sendo respeitados os alinhamentos e as cotas indicadas no projeto, com eventuais modificações, autorizadas pela Fiscalização, em face de obstáculos não previstos no traçado das mesmas.

NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA PB.

A extensão máxima da abertura da vala deve obedecer às imposições do local de trabalho, levando-se em conta o trânsito local e o necessário à progressão contínua, tendo em vista os trabalhos preliminares de instalação e sinalização, além de outros fatores como esgotamento e escoramento das valas.

A largura média da vala será igual ao diâmetro interno da tubulação, acrescida de 0,60 m para diâmetro de até 400 mm, e, de 0,80 m para diâmetros superiores.

Esses valores serão adotados para profundidades de até 2,0 metros. Para cada metro ou fração, além dos 2,00 metros de profundidade, a largura da vala será aumentada de 0,10 metros.

À critério da Fiscalização, a largura da vala poderá ser aumentada ou diminuída, de acordo com as condições do terreno, do tipo de escoramento da vala adotado ou em face de outros fatores que se apresentem na ocasião.

Nas profundidades superiores a 2,00 m, deverão ser usadas plataformas de madeira para permitir um tombamento intermediário do material escavado.

As escavações para os poços de visitas terão dimensões necessárias para a construção dos mesmos, com acréscimo indispensável à colocação do escoramento, quando este for necessário.

O material escavado das valas deverá ser colocado em um dos lados e a uma distância de 0,50 m de sua borda, de modo a permitir a circulação dos operários nessa faixa. Os tubos serão dispostos no lado oposto aquele reservado para a circulação dos operários. Todo o material escavado e não reaproveitável no reaterro das valas deverá ser paulatinamente removido das vias públicas, de maneira a dar, logo que possível, melhores condições de circulação e movimentação de pedestres, automóveis e do próprio pessoal da obra.

Caso haja acumulação de água nas valas, oriunda do lençol ou de precipitações pluviométricas, deverá ser procedido o esgotamento contínuo, através de bombas ou por meio de um sistema de drenagem adequado, quando as características do local a permitir.

Havendo esgotamento ou drenagem de vala, o serviço deverá ser executado de modo a evitar que a água escoe junto a tubos já assentados, afim de não provocar erosões no terreno em que os mesmos estão apoiados.

Na execução de obras enterradas de concreto, deverá este ser lançado com as cavas completamente esgotadas.

Os terrenos escavados serão classificados de acordo com a seguinte tabela:

NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA PB.

Classificação Categoria	Ferramentas Utilizadas	Tipos
1ª	Pá, picareta (extremidade larga), enxada, enxadeco	Aterro, areia, argila, fofa, terra arável
2ª	Picareta (ponta), alavanca	Argila compacta, piçarra.
3ª	Cunha, ponteiro.	Matações de rochas, pedras ligadas em bancos de mais de 0,20 m, lodo e tabatinga molhado, moledo.
4ª	(Rocha-Explosivo)	Granito, calcário duro, blocos de rocha, etc.

REATERRO

O reaterro de valas deverá ser executado com o máximo cuidado, de modo a se evitar o afundamento posterior do pavimento das vias pública, por efeito de acomodações ou recalques. De modo geral, o reaterro será executado em camadas apiloadas de 0,20 m de espessura.

O reaterro das primeiras camadas deverá ser feito em ambos os lados da tubulação, precavendo-se para evitar o deslocamento da mesma. No caso de material arenoso, a compactação poderá ser por irrigação, até a acomodação das partículas.

A Empreiteira só poderá reaterrar as valas, após o assentamento da tubulação ter sido aprovado pela Fiscalização.

O volume do bota-fora será calculado pela somatória do volume do tubo assentado mais o volume do berço, se houver, e mais o volume do material imprestável, se houver.

Adotaremos a seguinte formula para cálculo do transporte.

$$T = D(VT + VB + Vms) \times E$$

Sendo:

T = Transporte – m³/Km

D = Distância média- Km

VT = Volume do tubo – m³

VB = Volume do berço – m³



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA PB.

Vms = Volume do material imprestável – m³

E = Coeficiente de empilolamento

Valores usuais de E

Areia – 0,00

Terra – 0,25

Argila – 0,43

Rocha – 0,50

A primeira camada a ser compactada deverá ter uma espessura igual ao diâmetro do tubo, até 400 mm. Para tubos maiores igual à metade do diâmetro. A partir daí, as camadas terão uma espessura de 0,20 m.

A compactação deverá ser feita com sapo mecânico. Esse equipamento será utilizado nas camadas laterais dos tubos. Sobre os tubos, até uma altura igual a 1/3 do diâmetro, o apiloamento será manual e os superiores mecânicos.

As valas só poderão ser reaterradas depois da aprovação dos testes da tubulação.

Caso ocorram abatimentos na pavimentação decorrentes de um reaterro imperfeito, os trabalhos de reparo correrão por conta do construtor.

ASSENTAMENTO DE TUBOS

Antes do assentamento, todos os tubos e conexões deverão ser inspecionados, rejeitando-se aqueles que apresentarem trincas, fraturas ou outros defeitos decorrentes da fabricação ou transporte.

No assentamento das tubulações deverão ser evitadas sinuosidades, tanto verticais quanto horizontais assegurando-se ainda o apoio dos tubos em toda a sua extensão, e não apenas em pontos isolados.

Antes da execução das juntas, cumpre verificar se estão limpos a ponta, a bolsa e os anéis de vedação, a fim de garantir a estanqueidade das mesmas.

Recomenda-se uma folga de cerca de 1 cm, entre o fundo da bolsa e a ponta do tubo para permitir eventuais acomodações inclusive pequenas deflexões, respeitados os limites máximos recomendados pelos fabricantes, e que devem ser realizadas somente após a montagem coaxial dos tubos.


NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA PB.

Todas as precauções deverão ser tomadas para evitar a obstrução e a danificação dos tubos, fechando-se sempre as extremidades quando houver necessidade de interrupção dos trabalhos.

Nas curvas acentuadas do emissário sob pressão, serão executados ancoragens em blocos de concreto ciclóticos, dimensionadas em função das características do terreno e da pressão máxima no trecho no terreno e na pressão máxima no trecho de serviço.

Os tubos ficarão apoiados em todo o seu comprimento no leito da vala, com as juntas perfeitamente conectadas e sem sinuosidades verticais e horizontais.

Durante a execução da obra, tendo em vista as interrupções que ocorrerão na montagem da tubulação, as extremidades livres deverão ser cuidadosamente tamponadas, até o prosseguimento dos trabalhos.

Os tubos serão assentes, sempre que possível, com a bolsa voltada para montante, em sentido contrário ao do escoamento, limpando-se as superfícies internas das juntas antes da conexão da ponta de um tubo na bolsa do tubo anterior. As tubulações com cotas definidas para assentamento acima do terreno natural deverão contar com um apoio conforme indicado nos desenhos e detalhes construtivos em anexo. O tubo a instalar ficará centralizado na mesa da viga seção "T" que servirá de apoio longitudinal, estando o tubo centralizado e envolvido por uma camada de areia e/ou terra sem pedregulhos contidos por uma alvenaria de tijolo de cada lado nas extremidades da estrutura de concreto.

POÇOS DE VISITAS

Os poços de visita terão as seguintes características:

a) Câmara de trabalho com diâmetro interno de 1,20 m em anéis premoldados de concreto armado ou com paredes em alvenaria de tijolos maciços, de uma vez, assentados com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5 com laje superior de concreto armado, revestidas interna e externamente. A laje de fundo será de concreto simples, com espessura mínima de 0,15 metros, no traço volumétrico de 1:3:5 (cimento, areia e brita).

As meias canas internas das paredes e a laje de fundo receberão revestimento com a argamassa de cimento e areia, ao traço de 1:3, alisado com desempenadeira de aço.

b) Câmara de acesso ou chaminé, construída e apoiada sobre a laje superior da câmara de trabalho, constituída de anéis premoldados de concreto simples ao traço de 1:3:5 e com diâmetro de 0,60 metros (diâmetro interno).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA PB.

A altura máxima da chaminé será de um metro.

Os poços de pequenas profundidades não terão câmara de acesso.

c) Tampões de ferro fundido com capacidade para suportar a carga de até 4.500 Kg, aplicada no centro. O tampão ficará apoiado sobre a chaminé ou diretamente sobre a laje superior da câmara de trabalho.

O revestimento da laje inferior será feito com declividades orientadas de maneira a oferecerem as melhores condições de escoamento das águas, inclusive, evitando depressões no sentido de fluxo.

Todas as extremidades dos tubos que penetram nos poços de visita serão cuidadosamente chumbadas, com a mesma argamassa utilizada nas juntas.

SINALIZAÇÃO

Na execução da rede coletora de esgotos, objeto destas especificações, especial atenção deverá ser dispensada à segurança para veículos, pedestres e, também, para os trabalhadores.

Todo esse sistema de segurança deverá atender a seu objetivo sem causar inconvenientes desnecessários aos usuários dos logradouros em construção.

Todo programa de sinalização elaborado pela construtora deverá ter a aprovação da Fiscalização antes de ser submetido ao órgão controlador do trânsito.

Deverão ser considerados os seguintes tipo de sinalização:

- De bloqueio ou obstrução
- De advertência
- Indicativa de tráfego

A de bloqueio, que interdita o local de trabalho, será feita por meio de cercas confeccionadas com montantes e tábuas horizontais. Isola a obra da faixa de fluxo. Poderá ser fixa ou móvel. Será pintada com faixas de cores de alto contraste, como: preto, amarelo, escarlate e branco.

Quando uma rua tiver pouca largura, não tendo espaço suficiente para os trabalhos e tráfego de viaturas, será feito o bloqueio que significa a interdição do trecho.


NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA PB.

A sinalização de advertência será feita por meio de tabuletas com as legendas usuais: atenção, devagar, obras a tantos metros etc. As tabuletas serão pintadas com as cores mencionadas e com tamanhos de letras que permitam leitura à distância.

Poderá ser usado qualquer outro tipo de sinalização desde que seja aprovado pela Fiscalização e pelo órgão responsável pelo trânsito e as placas necessárias obedecerão aos padrões do Código Nacional de Trânsito.

A sinalização indicativa de tráfego, bem como a escolha dos desvios, dependerão da concordância do Departamento de Trânsito e as placas necessárias obedecerão aos padrões do Código Nacional de Trânsito.

TESTES DE RECEBIMENTO

Além do cumprimento rigoroso das especificações aqui estabelecidas, a obra só será considerada satisfatória, quando aprovada nos testes de recebimento.

Será considerada para efeito de aprovação de testes uma parcela mínima de infiltração constante da tabela apresentada em anexo.

O primeiro trecho construído, logo no início das obras, deverá ser testado, uma vez que, dos resultados obtidos poder-se-á concluir da boa ou má condução dos trabalhos de construção, fazendo-se as correções, se necessárias.

TESTE DE VAZAMENTO

É recomendado o uso de fumaça.

Esse teste será realizado antes do reaterro das valas, e estando as juntas curadas, em condições de suportá-lo.

O teste de vazamento com fumaça será feito entre dois PV's contínuos.

O procedimento é o seguinte:

- Veda-se a extremidade de montante
- Pela jusante insufla-se fumaça por meio de uma ventoinha ou de uma máquina própria
- Verifica-se o escapamento de fumaça

Uma vez reparadas as falhas encontradas será feito o teste final, no trecho.


NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nunes Silva Nunes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - PB

NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3

OBRA: ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB

ENDEREÇO: RUA VICENTE MARTINS DOS SANTOS e RUA JOSÉ FELINTO DO NASCIMENTO

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS SEM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 115,81% (HORA) E 72,23% (MÊS)

DATA BASE: SINAPI JULHO/2025									
Item	CODIGO	BANCO	Discriminação	BDI SERVIÇOS:				24,03%	
				Unid.	Quant.	P. Unit. Sem BDI	P. Unit. Com BDI		Valor com BDI (RS)
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						31.806,40
1.1	01	COMPOSIÇÃO	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	m²	8,00	383,37	475,49		3.803,92
1.2	CPU		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UNID	1,00	19.856,23	24.627,68		24.627,68
1.3	05158	ORSE	SINALIZAÇÃO DIURNO COM TELA TAPUME EM PVC - 10 USO.	M	572,00	4,76	5,90		3.374,80
	01		ESGOTAMENTO SANITÁRIO						
2.0	A		REDE COLETORA PRINCIPAL						25.896,68
2.1	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	286,00	8,10	10,05		2.874,30
2.2	101819	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMAS, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M²	7,50	66,49	82,47		618,52
2.3	90106	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M³					
2.4	03212		COLCHÃO DE AREIA	M³	343,20	7,60	9,43		3.236,37
2.5	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M³	45,76	130,56	161,93		7.409,91
2.6	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).AF_07/2020	M³	268,84	23,93	29,68		7.979,17
2.7	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M³	92,95	8,75	10,85		1.008,50
					929,50	2,40	2,98		2.769,91
3.0			TUBULAÇÃO E PV						36.210,90
3.1	90695	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	286,00	77,52	96,15		27.498,90
3.2	98410/SINAPI	SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UNID	4,00	1.256,97	1.559,02		6.236,08



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - PB

OBRA: ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB

ENDEREÇO: RUA VICENTE MARTINS DOS SANTOS e RUA JOSÉ FELINTO DO NASCIMENTO

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS SEM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 115,81% (HORA) E 72,23% (MÊS)									
DATA BASE: SINAPI JULHO/2025									
BDI SERVIÇOS:									
24,03%									
Item	CODIGO	BANCO	Discriminação	Unid.	Quant.	P. Unit. Sem BDI	P. Unit. Com BDI	Valor com BDI (R\$)	
3.3	00021090	SINAPI	TAMPAO FOFO ARTICULADO, COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UNID	4,00	499,06	618,98	2.475,92	
4.0	B		LIGAÇÃO DOMICILIARES						
4.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M³	140,00	80,18	99,45	19.335,45	
4.2	03212	ORSE	COLCHÃO DE AREIA	M³	11,20	130,56	130,56	13.923,00	
4.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M³	115,06	23,93	23,93	1.462,27	
4.4	72898	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULHANTE 6ª	M³	31,18	2,39	2,39	2.753,38	
4.5	72900	SINAPI	TRASPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULHANTE 6m³, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0KM	M³	311,75	3,60	3,60	74,50	
								1.122,30	
5.0			TUBULAÇÃO						
5.1	90894	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	175,00	40,66	50,43	20.122,55	
5.2	104076	SINAPI	SELIM PVC, COM TRAVA, JE, 90 GRAUS, DN 125 X 100 MM OU 150 X 100 MM, PARA REDE COLETOIRA ESGOTO	UNID	35,00	38,50	47,75	8.825,25	
5.3	001966	SINAPI	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	35,00	20,87	25,89	1.671,25	
5.4	98102	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	UNID	35,00	200,87	249,14	906,15	
								8.719,90	
6.0			DIVERSOS						
6.1	CPU		CADASTRO DE LIGAÇÕES PREDIAL, INCLUSIVE TOPOGRAFO E DESENHISTA	UNID	35,00	4,85	6,02	210,70	
	02		PAVIMENTAÇÃO						
7.0			RUA VICENTE MARTINS DOS SANTOS						
7.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	m	280,00	0,54	0,67	272.684,44	
7.2	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	1.680,00	2,69	3,34	187,60	
								5.611,20	

NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3

 ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - PB									
OBRA: ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB									
ENDEREÇO: RUA VICENTE MARTINS DOS SANTOS e RUA JOSÉ FELINTO DO NASCIMENTO									
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS SEM DESONERAÇÃO									
ENCARGOS SOCIAIS: 115,81% (HORA) E 72,23% (MÊS)									
DATA BASE: SINAPI JULHO/2025									
		BDI SERVIÇOS:		24,03%					
Item	CODIGO	BANCO	Discriminação	Unid.	Quant.	P. Unit. Sem BDI	P. Unit. Com BDI	Valor com BDI (RS)	
7.3	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	m	567,00	38,21	47,39	26.870,13	
7.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	m³.km	3.628,80	2,40	2,98	10.813,82	
7.5	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	m²	1.680,00	82,89	102,81	172.720,81	
7.6	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALAÇÃO). AF 05/2021	m	560,00	1,49	1,85	1.036,01	
7.7	02	COMPOSIÇÃO	LIMPEZA DA RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	m²	1.680,00	0,64	0,79	1.327,20	
7.8	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	m³	16,80	80,18	99,45	1.670,77	
7.9	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	5,60	399,57	495,59	2.775,31	
7.10	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL/AL. APOLOADO COM SOQUETE	m³	0,55	41,42	51,37	28,26	
7.11	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL, DE 9X19X39 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETON EIRA. AF 12/2021	m²	106,40	57,34	71,12	7.567,17	
7.12	10	COMPOSIÇÃO	REBOCO ESPECIAL DE PAREDE 2CM COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA)	m²	84,00	37,55	46,57	3.911,89	
7.13	03	COMPOSIÇÃO	ATERRO MANUAL DE ÁREAS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	m³	53,92	60,81	75,42	4.066,64	
7.14	00006081	INSUMO SINAPI	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10KM)	m³	53,92	52,30	64,87	3.497,80	
7.15	04	COMPOSIÇÃO	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVELY REGULARIZAÇÃO DE BASE	m²	128,90	117,79	146,09	18.831,01	
7.16	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	m³	5,12	760,17	942,84	4.827,35	
7.17	05	COMPOSIÇÃO	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	unid	6,00	776,68	963,32	5.779,92	
7.18	06	COMPOSIÇÃO	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA (PLACA 45 CM X 20 CM), COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00	310,07	384,58	769,16	



NUNES SILVÁ NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - PB

OBRA: ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB
ENDEREÇO: RUA VICENTE MARTINS DOS SANTOS e RUA JOSÉ FELINTO DO NASCIMENTO

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS SEM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 115,81% (HORA) E 72,23% (MÊS)				BDI SERVIÇOS:			24,03%	
DATA BASE: SINAPI JULHO/2025				BDI SERVIÇOS:			24,03%	
Item	CODIGO	BANCO	Discriminação	Unid.	Quant.	P. Unit. Sem BDI	P. Unit. Com BDI	Valor com BDI (RS)
7.19	06.000.02 (B)	DER.-PB	SINALIZAÇÃO VERTICAL - C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2X1/2" COM FIXAÇÃO PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO IIIA, EM ACORDO NORMA NBR 14644	m²	0,48	659,08	817,46	392,39
8.0			RUA JOSÉ FELINTO DO NASCIMENTO					105.101,21
8.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF. 10/2018	m	82,66	0,54	0,67	55,38
8.2	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	m²	480,00	2,69	3,34	1.603,21
8.3	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016	m	160,01	38,21	47,39	7.582,88
8.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	m³.km	1.036,80	2,40	2,98	3.089,67
8.5	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF. 05/2020	m²	480,00	82,89	102,81	49.348,81
8.6	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALAÇÃO). AF. 05/2021	m	506,00	1,49	1,85	936,10
8.7	02	COMPOSIÇÃO	LIMPEZA DA RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	m²	480,00	0,56	0,69	331,21
8.8	95358	SINAPI	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	m³	2,42	80,18	99,45	240,67


NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420864-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - PB

OBRA: ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB
ENDEREÇO: RUA VICENTE MARTINS DOS SANTOS e RUA JOSÉ FELINTO DO NASCIMENTO

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS SEM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 115,81% (HORA) E 72,23% (MÊS)								
DATA BASE: SINAPI JULHO/2025			BDI SERVIÇOS:			24,03%		
Item	CODIGO	BANCO	Discriminação	Unid.	Quant.	P. Unit. Sem BDI	P. Unit. Com BDI	Valor com BDI (R\$)
8.9	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4:5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m³	1,60	399,57	495,59	792,95
8.10	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	m³	1,76	41,42	51,37	90,42
8.11	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETON EIRA. AF_12/2021	m²	30,40	57,34	71,12	2.162,04
8.12	10	COMPOSIÇÃO	REBOCO ESPECIAL DE PAREDE 2CM COM ARGAMASSA TRAÇO TI - 1:3 (CIMENTO / AREIA)	m²	24,00	34,26	42,49	1.019,77
8.13	03	COMPOSIÇÃO	ATERRO MANUAL DE ÁREAS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO)	m³	19,72	51,81	64,26	1.267,19
8.14	00006081	INSUMO SINAPI	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10KM)	m³	19,72	52,30	64,87	1.279,24
8.15	04	COMPOSIÇÃO	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	m²	32,60	112,27	139,25	4.539,56
8.16	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	27,39	760,17	942,84	25.824,39
8.17	05	COMPOSIÇÃO	RAMPA DE ACESSIBILIDADE TIPO	unid	4,00	762,30	945,48	3.781,92
8.18	06	COMPOSIÇÃO	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA (PLACA 45 CM X 20 CM), COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00	307,76	381,71	763,42
8.19	06.000.02 (B)	DER.-PB	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNTNBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2X1/2" COM FIXAÇÃO PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO IIIA, EM ACORDO NORMA NBR 14644	m²	0,48	659,08	817,46	392,38

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE R\$ 511.368,33 (QUINHENTOS E ONZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

Declaro que:

1: Os serviços cujo o preço de referência tem insumo com a legenda "AS" (Atribuído São Paulo), verifiquei e atesto que especificidade local justifica manutenção do item como "AS"

2: Que verifiquei e atesto que os serviços /insumos utilizados na planilha orçamentária, que foram oriundos do ORSE, não existem referências no SINAPI, e que eles são adequados a realidade local da Paraíba.

3: Não foi previsto mobilização de equipamentos, pois os equipamentos necessários a execução da obra tem disponíveis no comércio local

Nunes
Nunes
NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 1614290664-3



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ÍTEM	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
			VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	31.806,40	31.806,40	100,00				
2.0	REDE COLETORA PRINCIPAL	25.896,68	25.896,68	100,00				
3.0	TUBULAÇÃO E PV	36.210,90	36.210,90	100,00				
4.0	LIGAÇÃO DOMICILIARES	19.335,45	19.335,45	100,00				
5.0	TUBULAÇÃO	20.122,55			20.122,55	100,00		
6.0	DIVERSOS	210,70			210,70	100,00		
7.0	RUA VICENTE MARTINS DOS SANTOS	272.684,44					136.342,22	50,00
8.0	RUA JOSÉ FELINTO DO NASCIMENTO	105.101,21					105.101,21	100,00
	Total (R\$)	511.368,33						
	Total no período		113.249,43	22,15	156.675,47	30,64	241.443,43	47,22
	Total Acumulado		113.249,43	22,15	269.924,90	52,78	511.368,33	100,00

Nunes *Lilke* *Nunes*

NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - PB

OBRA: ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB

ENDEREÇO: RUA VICENTE MARTINS DOS SANTOS e RUA JOSÉ FELINTO DO NASCIMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	CÁLCULO	QUANT.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	m²	2,00*4,00=	8,00
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UNID	3,00=	3,00
1.2	SINALIZAÇÃO DIURNO COM TELA TAPUME EM PVC - 10 USO.	M	Comprimento da rede x 2: 286 x 2 =	572,00
2.0	REDE COLETORA PRINCIPAL			
2.1	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	Comprimento da Rede: 77,50+82,50+65,50+25,50+35,00=	286,00
2.2	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMAS, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M²	Comprimento x Largura: 5,00x1,5=	7,50
2.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M³), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M³	Comprimento da Rede x Largura x Profundidade: 286 x 0,8 x 1,5=	343,20
2.4	COLCHÃO DE AREIA	M³	Comprimento da Rede x Largura x Altura: 286 x 0,8 x 0,2	45,76
2.6	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M³	Volume da escavação - Volume do TUBO + Volume colchão de Areia: 343,20 - 51,48+22,88=	268,84
2.7	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M³).AF_07/2020	M³	(Volume total de escavação - volume de reaterro) * empolamento = (343,20-268,84)*1,25=	92,95
2.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020	M³	volume cargax dmt = 92,95*10,00=	929,50
3.0	TUBULAÇÃO E PV			
3.1	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	Comprimento da Rede Principal: 286,00=	286,00
3.2	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020 PA	UNID	Quantidade de PV: 04	4,00
3.3	TAMPÃO FOFO ARTICULADO, COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UNID	Quantidade de PV: 04	4,00
4.0	LIGAÇÃO DOMICILIARES			
4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M³	Quantidade de Ligações x Comprimento de cada ligação (und) 5m P/cada x Largura da vala 80cm 35 x 5 x 0,80*1,00	140,00
4.2	COLCHÃO DE AREIA	M³	Comprimento da Escavação x Largura x Espessura: 140 x 0,80 x 0,10	11,20
4.4	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M³	Volume da escavação - Volume do TUBO + Volume colchão de Areia: 140 - (13,74+11,20)=	115,06
4.5	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULHANTE 6³	M³	(Volume total de escavação - volume de reaterro) * empolamento = (140,00-115,06)*1,25=	31,18
4.6	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULHANTE 6m³, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0KM	M³	volume cargax dmt = 31,18*10,00=	311,75
5.0	TUBULAÇÃO			
5.1	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	Comprimento total das ligações: 35 x 5=	175,00
5.2	SELIM PVC, COM TRAVA, JE, 90 GRAUS, DN 125 X 100 MM OU 150 X 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UNID	Comprimento total das ligações: 35 x 5=	35,00
5.3	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	Comprimento total das ligações: 35 x 5=	35,00
5.4	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	UNID	Comprimento total das ligações: 35 x 5=	35,00
6.0	DIVERSOS			
6.1	CADASTRO DE LIGAÇÕES PREDIAL, INCLUSIVE TOPOGRAFO E DESENHISTA	UNID	Quantidade de domicilio: 35=	35,00
7.0	RUA VICENTE MARTINS DOS SANTOS			
7.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	m	Comprimento: 280,00=	280,00

NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - PB

OBRA: ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB

ENDEREÇO: RUA VICENTE MARTINS DOS SANTOS e RUA JOSÉ FELINTO DO NASCIMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	CÁLCULO	QUANT.
7.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	Comprimento: 280,00 * Largura: 6,00=	1.680,00
7.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	Comprimento lado A + lado B + Travamento: = 280+280+7=	567,00
7.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (Transporte de paralelepípedos - Distância de Maturéia - PB à Teixeira - PB = 18 km)	m³xkm	(Distância de transporte de Maturéia - PB a Teixeira - PB = 68,20 km) - Volume: 505,80 * Espessura: 0,12 * Distância em km: 18,00=	3.628,80
7.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	Comprimento: 280,00 * Largura: 6,00=	1.680,00
7.6	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	m	Comprimento lado A + lado B: = 280+280	560,00
7.7	LIMPEZA DA RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	m²	Comprimento: 280,00 * Largura: 6,00=	1.680,00
7.8	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	m³	Comprimento x Largura (0,20m) x Altura (0,15m): 560 * 0,20 * 0,15=	16,80
7.9	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m³	Comprimento x Largura (0,20m) x Espessura (0,05): 560* 0,20 * 0,05=	5,60
7.10	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	m³	Comprimento (lado A) x (0,20m - 0,09m) x Prof. (0,15m-0,05m): (560)*(0,20-0,09)*(0,15-0,05)=	0,55
7.11	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOSE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	m²	Comprimento x altura média (0,19): (560*0,19)=	106,40
7.12	REBOCO ESPECIAL DE PAREDE 2CM COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA)	m²	Comprimento x espessura (0,15): (560*0,15)=	84,00
7.13	ATERRO MANUAL DE ÁREAS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO)	m³	(Área total de passeios ((Comprimento Lado A + Lado B) * (Largura (1,20-0,13))) - Área total de calçadas a serem demolidas (0,0) * Altura média de (0,09m): (((280+280)*(1,20-0,13)) - 0,00)*0,09=	53,93
7.14	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10KM)	m³	(Área total de passeios ((Comprimento Lado A + Lado B) * (Largura (1,20-0,13))) - Área total de calçadas a serem demolidas (0,0) * Altura média de (0,09m): (((280+280)*(1,20-0,13)) - 0,00)*0,09=	53,93
7.15	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	m²	Comprimento (A+B-rampas) x largura (0,25m)=(560-6*7,40)*0,25=	128,90
7.16	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	Comprimento (A+B-rampas) x largura (1,20-0,13=1,37) x espessura (0,06) - volume de piso tátil (área x esp. = 0,025) = (560-6*7,40)*1,07*0,06-128,90*0,025=	5,12
7.17	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	unid	6,00=	6,00
7.18	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA (PLACA 45 CM X 20 CM), COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00=	2,00
7.19	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNTNBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2X1/2" COM FIXAÇÃO,PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METALICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO IIIA, EM ACORDO NORMA NBR 14644	m²	2*0,113+2*0,126=	0,48
8.0	RUA JOSÉ FELINTO DO NASCIMENTO			
8.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	m	Comprimento: 82,66=	82,66
8.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	Comprimento: 80,00* Largura: 6,00=	480,00
8.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	Comprimento lado A + lado B - Cruzamento de rua: 82,66+82,66=	160,01

NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420864-3



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - PB

OBRA: ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB

ENDEREÇO: RUA VICENTE MARTINS DOS SANTOS e RUA JOSÉ FELINTO DO NASCIMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	CÁLCULO	QUANT.
8.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M ³ XKM). AF_07/2020 (Transporte de paralelepípedos - Distância de Maturéia - PB à Teixeira - PB = 18 km)	m ³ xkm	(Distância de transporte de Passagem - PB a Teixeira - PB = 18 km) - Volume: 480,00 * Espessura: 0,12 * Distância em km: 18,00=	1.036,80
8.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m ²	Comprimento: 80,00* Largura: 6,00=	480,00
8.6	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	m	Comprimento total: lado A + lado B - Cruzamento de rua: 80,00+80,00=	506,00
8.7	LIMPEZA DA RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	m ²	Comprimento: 80,00* Largura: 6,00=	480,00
8.8	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	m ³	Comprimento (Lado A + Lado B) x largura (0,20m) x altura (0,15m): (80+80) * 0,20 * 0,15=	2,42
8.9	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m ³	Comprimento (Lado A + Lado B) x Largura (0,20) x Espessura (0,05): (80+80) * 0,20 * 0,05=	1,60
8.10	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	m ³	Comprimento (Lado A + lado B) x (0,20 - 0,09) x Prof. (0,15m- 0,05m): (80+80)*(0,20-0,09)*(0,15-0,05)=	1,76
8.11	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOSE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	m ²	Comprimento (lado A + lado B) * altura média (0,19): (80+80)*0,19=	30,40
8.12	REBOCO ESPECIAL DE PAREDE 2CM COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA)	m ²	Comprimento (lado A + lado B) * espessura (0,15): (80+80)*0,15=	24,00
8.13	ATERRO MANUAL DE ÁREAS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO)	m ³	(Área total de passeios ((comprimento Lado A + Lado B - Cruzamento de rua) * (Largura (1,50-0,13)))) - Área total de calçadas a serem demolidas * Altura média de 0,09m: (((80+80)*(1,50-0,13)) - 0,0)*0,09=	19,73
8.14	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10KM)	m ³	(Área total de passeios ((comprimento Lado A + Lado B - Cruzamento de rua) * (Largura (1,50-0,13)))) - Área total de calçadas a serem demolidas * Altura média de 0,09m: (((80+80)*(1,50-0,13)) - 0,0)*0,09=	19,73
8.15	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	m ²	Comprimento (A+B-rampas) x largura (0,25m)=(80-2*7,40+80-2*7,40)*0,25=	32,60
8.16	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m ³	Comprimento (A+B-rampas) x largura (1,50-0,13=1,37) x espessura (0,06) - volume piso tátil (área x esp = 0,025) = (80-2*7,40+80-2*7,40)*1,07*0,06-32,60*0,025=	27,39
8.17	RAMPA DE ACESSIBILIDADE TIPO 1	unid	4,00=	4,00
8.18	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA (PLACA 45 CM X 20 CM), COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00=	2,00
8.19	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNTNBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CANO DE AÇO GALVANIZADO COM D=2X1/2" COM FIXAÇÃO,PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO IIIA, EM ACORDO NORMA NBR 14644	m ²	2*0,113+2*0,126=	0,48

*Nunes Silva Nunes***NUNES SILVA NUNES**
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - PB
COMPOSIÇÃO DE B.D.I. - SEM DESONERAÇÃO - SERVIÇOS

OBRA: ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PAYMENTAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB
ENDEREÇO: RUA VICENTE MARTINS DOS SANTOS e RUA JOSÉ FELINTO DO NASCIMENTO

CÁLCULO DE BDI			Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
			1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Item compo	% Informado		3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Administração	5,30		0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Seguro (S) e	1,00		0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Risco (R)	1,27		0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Despesas Fixas	1,36		6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Lucro (L)	7,11																			
Impostos (I) -		5,85																		
			Conforme Legislação Específica																	

Conforme Legislação Específica

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (Q, 65%),
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo

B.D.I. = 24,03%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF * (1 + L))}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra		1º Q	3º Q
Construção de Edifícios		20,34	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.		19,60	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos		20,76	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica		24,00	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais		22,80	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos		11,10	16,80

Observações sobre as % informadas no cálculo do BDI, neste caso:
OBRAS DE RODOVIAS
OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
OS VALORES % INFORMADO DE AC.D.F. E L. ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO


NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - PB

OBRA: ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

		SEM DESONERAÇÃO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide
B2	Feriados	4,30%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,78%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,98%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,64%	10,55%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total	50,51%	20,28%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,45%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,50%	0,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,10%	3,17%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%
C	Total	9,52%	7,38%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,59%	7,46%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,31%
D	Total	18,98%	7,77%
	TOTAL(A+B+C+D)	115,81%	72,23%

Nunes Silva Nunes

NUNES SILVA NUNES
Engenheiro Civil
CREA: 161420664-3

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025**

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2025, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITE NS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2025**

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTURÉIA/PB E A
EMPRESA *****

Pelo presente instrumento particular, de um lado a O MUNICÍPIO DE, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á, – Prédio da Prefeitura Municipal de- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº ;....., neste ato representada pelo Prefeito Municipal,, brasileiro, casado, residente na - PB, portador do RG nº SSP/PB e CPF nº, infra-assinados doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00079/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decretos Municipais, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 00001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para construção de esgotamento sanitário e pavimentação em paralelepípedo para o município de Maturéia/PB**, consoante especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. **Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:**

- a) Processo Administrativo nº xxxxx/2025;
- b) Concorrência Eletrônica nº 00001/2025;
- c) **Proposta do contratado, nos termos aceitos pela CONTRATANTE.**

1.3. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo do subitem anterior será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

2.3. O prazo de início da obra: 03 (três) dias úteis, após emissão da Ordem de Serviços.

2.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.5. O prazo de execução das obras/serviços objeto desta Concorrência será de: **90 (noventa) dias**, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da ordem de serviços;

2.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.7. Após a comunicação da Ordem de Serviço, será dado um prazo de 72 (setenta e duas) horas para o contratado recebê-la. Caso o mesmo não a tenha recebido neste período será dado início à contagem do prazo para entrega dos trabalhos.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ (.....)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Recursos da Emenda 555/2025 - Objeto – Transferir Recursos para pavimentação de ruas do município de Maturéia-PB, conforme previsão de Recursos do Município através da Dotação – 02.100 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – 15 451 1004 1014 – Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Urbana - 977 4.490.51 99 - Obras e Instalações – Aplicação Geral; 1.710.3210 – Transferência Especial dos Estados – Emendas Individuais Impositivas; 15 451 1004 1015 – Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Urbana – 1.500.0000 – Recurso não vinculado de impostos - 0824 4.490.51 99 - Obras e Instalações.

5.CLÁUSULA QUINTA – DA SEGURANÇA DOS TRABALHOS

5.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e Educação de seus colaboradores, do patrimônio da CONTRATANTE e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV, tomando-se por base a data do orçamento, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

6.2. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento e de acordo com a vigência do contrato.

6.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento e deverá ser requerido pelo contratado.

6.7. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.8. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do insumo, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

6.9. O reequilíbrio econômico do contrato será realizado por meio de termo aditivo.

6.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido durante a vigência do contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

7.1. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização serão objeto de lançamentos no Boletim de Medição, que depois de conferido, será assinado pelo Engenheiro da Prefeitura e pelo responsável da contratada;

7.2. Os autos do processo de pagamento deverão ser encaminhados para a Prefeitura CONTRATANTE para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica a Ordem de Pagamento.

7.3. As medições serão mensais com intervalo nunca inferior a 30 (trinta) dias corridos, excetuando-se as medições inicial e final. Os boletins de medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela;

7.4. Ao requerer o pagamento da primeira medição, a contratada deverá apresentar o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica -ART efetuada no CREA ou CAU-PB,

nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/78 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;

7.5. A contratada fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Guia de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluída em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, quando da quitação da referida Nota Fiscal ou Fatura, na forma prevista da Lei n.º 8.212/91, alterada pela Lei n.º 9.032/95 de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como as Certidões Negativas de Débitos com a RECEITA FEDERAL, com a RECEITA ESTADUAL, com a DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e com a RECEITA MUNICIPAL;

7.6. A contratada fica obrigada a apresentar no encerramento do contrato, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, CND – Certidão Negativa de Débito da respectiva obra;

7.7. A contratada fica obrigada a apresentar para liberação da última medição o “AS BUILT” da obra, ou seja, a contratada deverá apresentar o cadastro técnico e/ou projetos executivos que foram executados na obra.

7.8. Deverá ser mantido o programa de desembolso geral da obra, conforme cronograma específico apresentado pelo CONTRATADO quando do processo de Licitação que deu origem ao presente CONTRATO.

7.9. Se, com aprovação prévia, o cronograma de construção for modificado, excepcionalmente e nas hipóteses em que a lei assim permitir, a previsão de desembolso será revisada.

7.10. Para recebimento das obras e serviços deverá ser observado o seguinte:

7.10.1. As obras e serviços serão recebidas provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após a entrega da obra pela contratada, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.10.2. Definitivamente, pelo gestor da obra, em até 30 (trinta) dias após entrega definitiva da obra, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.11. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

8.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.2.2. Seguro-garantia;

8.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

8.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

8.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As obras e serviços serão recebidas provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após a entrega da obra pela contratada, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2. Definitivamente, pelo gestor da obra, em até 30 (trinta) dias após entrega definitiva da obra, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa quando for o caso

10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

11.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

11.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

11.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

11.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a CONTRATANTE obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

11.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

11.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

11.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

11.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

11.10. A Prefeitura, através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada, será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

11.11. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

11.12. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deverá planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços e obras objeto desse contrato de acordo com os requisitos e exigências estabelecidos no projeto básico, suas especificações

técnicas e descritivas, além do que estabelece a licença ambiental e tudo o que mais contém o edital da licitação.

12.2. A contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presente ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço/obra relacionado ao objeto contratual.

12.3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preceitua o inciso XVI do art. 92 da lei nº 14.133/2021.

12.4. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Contratante, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

12.5. Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para execução das obras e serviços.

12.6. A mão-de-obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Contratante, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 121, da lei nº 14.133/2021.

12.7. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ ou sociais, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecido pela lei civil ou administrativa, a CONTRATADA deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

12.9. Ao longo do desenvolvimento da obra, a contratante poderá alterar, reduzir e/ ou suprimir serviços, em comum acordo com a CONTRATADA, ou unilateralmente, obedecendo ao que dispõe no art. 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

12.10. Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução os serviços, e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante, sobre o objeto do contrato a ser firmado.

12.11. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, na forma do art. 120, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

12.13. Manter permanentemente no escritório da obra LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela contratante, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a contratante quando da medição final e entrega da obra.

12.14. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

12.15. A contratada deverá manter placas de sinalização e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos disponíveis pela contratante.

12.16. A contratada deverá providenciar a inscrição da obra no cadastro nacional de obras, tendo em vista a instrução normativa RFB 2061, de 2021 e os Acórdãos 368/2010 – Segunda Câmara do TCU, Acórdão 758/2015 – Plenário do TCU e Acórdão 2044/2016 – Primeira Câmara do TCU.

12.17. Fica a contratada obrigada a providenciar a emissão das licenças ambientais de instalação e operação, nos termos do Inciso I, § 5º, art. 25 da lei nº 14.133/2021 c/c Resoluções Conama nº 237/1997, art. 52 e seguintes do Código Municipal do Meio Ambiente (LC nº 29/2002) e Manual de Obras do TCU, página 16.

12.18. A CONTRATADA deverá obter os alvarás de construção e demolição necessários à execução da obra licitada devendo agendar junto a Prefeitura Municipal vistoria com vistas à obtenção de habite-se para as obras em que tal licença seja exigível, conforme Manual TCU Obras Públicas – Recomendações Básicas para a contratação e fiscalização de obras e edificações públicas, p. 45.

12.19. Elaborar o plano de gerenciamento de resíduos da construção civil e demolição – PGRDC – Resolução CONAMA nº 307/2002.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.6. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Maturéia, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da CONTRATANTE, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

15.2. A CONTRATANTE, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES.

17.1. É VEDADO À CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Teixeira/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____